



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Instituto de Estudos da Linguagem

ANA ELISA VOLPATO ORTOLANO

“NÃO É O CRACK, É A VIDA”: SUJEITOS, ESPAÇOS E SENTIDOS
NAS/PELAS POLÍTICAS DE REDUÇÃO DE DANOS

CAMPINAS

2020

ANA ELISA VOLPATO ORTOLANO

**“NÃO É O CRACK, É A VIDA”: SUJEITOS, ESPAÇOS E SENTIDOS
NAS/PELAS POLÍTICAS DE REDUÇÃO DE DANOS**

Dissertação apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestra em Linguística.

Orientador: Professor Doutor Lauro José Siqueira Baldini

**ESTE TRABALHO CORRESPONDE
À VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO
DEFENDIDA PELA ALUNA ANA ELISA
VOLPATO ORTOLANO, E ORIENTADA
PELO PROF. DR. LAURO JOSÉ SIQUEIRA BALDINI.**

CAMPINAS

2020

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Estudos da Linguagem
Leandro dos Santos Nascimento - CRB 8/8343

Or8n Ortolano, Ana Elisa Volpato, 1993-
"Não é o crack, é a vida" : sujeitos, espaços e sentidos nas/pelas políticas de Redução de Danos / Ana Elisa Volpato Ortolano. – Campinas, SP : [s.n.], 2020.

Orientador: Lauro José Siqueira Baldini.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem.

1. Análise do Discurso. 2. Políticas de saúde. 3. Redução de Danos. 4. Drogas - abuso. I. Baldini, Lauro José Siqueira. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Estudos da Linguagem. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: "It is not the crack, it is the life" : subjects, spaces and meanings in Harm Reduction policies

Palavras-chave em inglês:

Discourse Analysis

Health policy

Harm reduction

Drug abuse

Área de concentração: Linguística

Titulação: Mestra em Linguística

Banca examinadora:

Lauro José Siqueira Baldini [Orientador]

Fábio Ramos Barbosa Filho

Carolina María Rodríguez Zuccolillo

Data de defesa: 02-03-2020

Programa de Pós-Graduação: Linguística

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0001-6398-1588>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/1114633235147357>



BANCA EXAMINADORA:

Lauro José Siqueira Baldini

Fábio Ramos Barbosa Filho

Carolina María Rodríguez Zuccolillo

IEL/UNICAMP

2020

Ata da defesa, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, consta no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertação/Tese e na Secretaria do Programa do IEL.

(...) ao começar o trabalho, me preparar para errar. Não esquecer que o erro muitas vezes se havia tornado o meu caminho. Todas as vezes em que não dava certo o que eu pensava ou sentia - é que se fazia enfim uma brecha, e, se antes eu tivesse tido coragem, já teria entrado por ela. Mas eu sempre tivera medo de delírio e erro. Meu erro, no entanto, devia ser o caminho de uma verdade: pois só quando erro é que saio do que conheço e do que entendo. Se a “verdade” fosse aquilo que posso entender - terminaria sendo apenas uma verdade pequena, do meu tamanho. A verdade tem que estar exatamente no que não poderei jamais compreender. (LISPECTOR, 1988, p.71).

AGRADECIMENTOS

A minha mãe, Rosangela, que sabe muito dos começos e dos fins, das alegrias e das tristezas, e me ensina enquanto aprende, a ser forte e frágil, a ousar me arriscar, a ousar a amar (esta palavra tão ultrapassada que segue nos desafiando a mudar o nosso modo de ver a vida).

Ao meu pai, pela saudade deixada.

Ao meu namorado/ parceiro/ amor, Jorge, pelo brilho nos olhos, as risadas gostosas, as plantas e flores cultivadas no jardim, pelas mãos firmes e doces de massoterapeuta, pela ousadia de ficar e de partir, pela coragem de saber carregar muitos quilômetros de saudade no peito.

A minha amiga Queilinha, que está comigo desde o comecinho da Graduação, e é a parceria que eu quero por perto em todos os momentos e lugares da minha vida, por compartilhar comigo as mais doidas e divertidas viagens, por compartilhar o quarto e a casa em tantos momentos, por compartilhar a vida acadêmica e sempre saber o que dizer nos desesperos que ela gera rs, por trazer sempre música, força, e amor na/para minha vida.

A minha amiga desde sempre, Carolis, por me deixar dizer minhas bobagens e não ter vergonha de falar as suas, pelo desafio de acompanhar junto a mim, momentos tão diferentes da vida, e ser meu apoio em todos eles.

A minha amiga Tk, e meu amigo Paulinho pelas noites divertidas compartilhadas, a paciência em ouvir minhas brisas e anseios, a alegria de compartilhar histórias e jogar papo fora.

Às companheiras do IEL, de percurso e de muito carinho e alegria: Shara, Mônica e Vitória. Foi uma delícia ter a companhia de vocês neste processo, seja na militância, nas discussões acadêmicas, nas dificuldades dos prazos e burocracias, e, principalmente, na amizade construída.

A minhas amigas da zumba, que encheram minha vida de movimento, companhia e alegria.

A minha amiga Ju, pela ajuda com abstract, pelos e-mails trocados com poesia e amor.

A todas e todos os colegas que compartilharam discussões, conversas, cafés, comilanças e bebedeiras neste processo.

A meu orientador, Prof. Dr. Lauro José Siquera Baldini, pela paciência, pela confiança, por ouvir nas minhas dúvidas, pela dedicação e pelo apoio.

A Prof^a Dr^a. Carolina Maria Rodríguez Zuccolillo, pelos apontamentos valiosos no exame de qualificação e por estar presente nesta etapa de conclusão.

Ao Prof. Dr. Fábio Ramos Barbosa Filho, pelos apontamentos, pela abertura, pela confiança, pela presença em todas as etapas do meu percurso acadêmico, pela leitura sempre atenta e afetiva.

A todos os professores do Departamento de Linguística, que me acompanham desde 2013, e com os quais aprendi a trilhar meus passos na prática acadêmica.

A todos os funcionários do IEL, em especial a Rosemeire e ao Cláudio da Secretaria de Pós-Graduação, pela paciência, competência e ajuda essencial.

O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – Número do Processo 130417/2018-1.

RESUMO

A presente dissertação tem como tema o atravessamento dos discursos jurídico, médico e urbanístico na significação do uso de drogas e do usuário de drogas no discurso da “Redução de Danos”. Tendo como referencial teórico-analítico a Análise do Discurso materialista, nosso trabalho tem como objetivo expor não só a equivocidade deste sintagma “Redução de danos”, mas como este enunciado está articulando dois sintagmas muito importantes em torno dos sentidos em relação às drogas e as questões urbanas que são “a redução” e “o dano”. Percorremos vias e materiais distintos pelos e nos quais montamos nosso corpus compondo: textos institucionais como Boletins de Análise de políticas públicas associado ao consumo de drogas, textos acadêmicos sobre a prática da “Redução de Danos”, materiais de divulgação produzidos por coletivos/movimentos sociais antiproibicionistas que atuam na região chamada de “Cracolândia” em São Paulo, a definição de drogas produzida pela Organização Mundial da Saúde e uma entrevista realizada pelo boletim PSI a um psicólogo da Rede de Atenção Psicossocial em Álcool e Outras Drogas, discutindo a Redução de Danos enquanto política pública. Diante do discurso da “Redução de Danos” como um caminho alternativo às práticas de internação violentas e compulsórias, buscamos dar visibilidade às contradições das práticas médicas e assistenciais, opacizando o seu funcionamento supostamente linear.

Palavras-chave: Análise do Discurso; Políticas de saúde; Redução de Danos; Drogas.

ABSTRACT

The present master thesis has as its theme the articulation and overpassing of juridical, medical and urban discourses regarding the signification of drug use and drug users in the discourse of "Harm Reduction". Having as the theoretical-analytical framework the Materialist Discourse Analysis, this master thesis seeks to expose the equivocality of, not just the formulation "Harm Reduction", but as well as of how this formulation is articulating two syntagmas that are very important considering the relation between drugs and urban issues: "harm" and "reduction". In order to go through such paths of meaning, we cut as a corpus distinct materials: institucional texts as a Bulletin of analyses of public health policies, academic texts about 'Harm Reduction' practices, pamphlets and others materials produced by anti-prohibitionists social movements at "Cracolândia" in São Paulo, and an interview made by PSI Bulletin of an psychologist that works at "Rede de Atenção Psicossocial em Álcool e Outras Drogas", in which they discuss "Harm Reduction" as a public health policy. Facing the discourse of "Harm Reduction" as an alternative path to violent and compulsory practices of internment, we sought to make visible the contradictions of medical and welfare practices, breaking the alleged linearity of their functioning.

Key Words: Discourse Analysis; Health policy; Harm reduction; Drugs.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	11
2 BREVE PERCURSO HISTÓRICO	13
2.1 Vício, doença e crime: as disputas médico-jurídicas e a produção das drogas e da toxicomania	13
2.1.1 <i>O começo do século XX e as disputas e imbricações entre a medicina e o direito</i>	14
2.2 A produção histórica da vadiagem – ociosidade, vício, crime	18
2.3 Redução de Danos, a história, um começo	22
3 REFERENCIAL TEÓRICO ANALÍTICO E PERCURSO DE PESQUISA	25
3.1 Análise do Discurso	25
3.2 Percurso de leitura na/pela Análise do Discurso	29
4 CORPUS E ANÁLISES DISCURSIVAS	33
4.1 Drogas, usuários e os danos: reproduzir nunca é repetir o mesmo	33
4.2 Sujeitos, espaços e sentidos que não cessam de se dividir em dois	45
5 PARA NÃO CONCLUIR	68
REFERÊNCIAS.....	74

1 APRESENTAÇÃO

A presente dissertação tem como tema o atravessamento dos discursos jurídico, médico e urbanístico na significação do uso de drogas e do usuário de drogas no discurso da “Redução de Danos”. Tendo como referencial teórico-analítico a Análise Materialista do Discurso, nosso trabalho tem como objetivo expor não só a equivocidade deste sintagma “Redução de Danos”, mas como este enunciado está articulando dois sintagmas muito importantes em torno dos sentidos em relação às drogas e as questões urbanas que são “a redução” e “o dano”.

Diante deste discurso sobre a “redução de danos” como um caminho alternativo às práticas de internação violentas e compulsórias, mobilizamos e produzimos um arquivo heterogêneo que entrelaça discursividades distintas: estudos, materiais de divulgação científica, panfletos, zines, sites de divulgação de ONGS e projetos, boletins institucionais de políticas públicas, entre outros materiais que produziam como objeto de saber *as drogas e seus usuários* e se filiavam à política (pública) de saúde/movimento social/estratégia de cuidado da *Redução de Danos*.

Percorremos, assim, vias e materiais distintos, “numa relação construída entre arquivo e *corpus*, abrindo possibilidade de interpretação” (CHAVES, 2015, p.137), pelos e nos quais montamos o *corpus* de nossa pesquisa compondo: textos institucionais como Boletins de Análise de políticas públicas associadas ao consumo de drogas, textos acadêmicos sobre a prática da “Redução de Danos”, materiais de divulgação produzidos por coletivos/movimentos sociais antiproibicionistas que atuam na região chamada de “Cracolândia” em São Paulo, a definição de drogas produzida pelo Organização Mundial da Saúde, e uma entrevista realizada pelo boletim PSI a um psicólogo da Rede de Atenção Psicossocial em Álcool e Outras Drogas, discutindo a Redução de Danos enquanto política pública.

Separamos em três sessões nosso trabalho, de modo a remeter às relações de sentido nas quais o discurso de “Redução de Danos” é produzido:

1. Discutimos os modos como foram produzidos historicamente os sentidos de drogas, usuários e de como no Brasil esta questão se vincula ao discurso urbano na produção do *Crime de Vadiagem* – percorremos, assim, o modo

como a droga e seus usuários ganham forma médico-jurídica e a articulação produzida pelas disputas-médicos jurídicas no que tange ao uso de drogas e, mais especificamente, o uso de drogas em determinados espaços públicos. Apresentamos, ainda, o começo da política pública de Redução de Danos no Brasil.

2. Apresentamos nosso referencial teórico analítico que é Análise Materialista do Discurso e nosso percurso de pesquisa, assim como as questões principais, que desenharam os gestos de leitura propostos.

3. Analisamos alguns enunciados presentes nos documentos que foram segmentados em sequências discursivas,

(...) por uma remissão de certas construções a domínios de memória que funcionam, no interdiscurso, como um espaço do já-dito e, sobretudo, ligados a outras formulações e enunciados, dando visibilidade ao discurso como articulação da língua com a ideologia, com a memória, com ausência e com o alhures. (BARBOSA FILHO, 2016, p.33).

A singularidade do nosso objeto nos permitiu ver uma articulação incontornável entre dois objetos paradoxais¹: a drogadição e a pobreza. Esses são objetos que aparecem em/de duas discursividades com genealogias específicas, “que se encontram, se atravessam, se articulam em um determinado momento contingente da história” (BARBOSA FILHO, 2016, p.118) para produzir mecanismos de exclusão e controle dos corpos nas/pelas cidades.

¹ “objetos [constantemente contraditórios e ambíguos] paradoxais, que são, simultaneamente, idênticos em si mesmos e se comportam antagonicamente em relação a si mesmos [...]” (Pêcheux apud Zoppi-Fontana, 2005, p.56)

2 BREVE PERCURSO HISTÓRICO

2.1 Vício, doença e crime: as disputas médico-jurídicas e a produção das drogas e da toxicomania

De acordo com Schwarcz (1993), as primeiras escolas médico-cirúrgicas no Brasil foram criadas durante o Império em 1813, no Rio de Janeiro e, em 1815, na Bahia “à imagem e semelhança da escola portuguesa” (p. 144). Apesar das precárias condições estruturais de algo que se iniciava e que sofreu diversas transformações por razões da Independência do Brasil, o processo de consolidação da medicina “enquanto atividade diversa da até então praticada por barbeiros, sangradores e práticos levou à fundação, em 1829, da Sociedade de Medicina” (p. 144).

Esta Sociedade organizada nos moldes da Academia Francesa, tinha como objetivo analisar as propostas de reforma no ensino médico na Câmara e elaborar um projeto que, em 1832, foi aprovado como lei e transformou as escolas em Faculdades de Medicina e “atribui-lhes o direito de conceder os títulos de doutor em medicina, de farmacêutico e de parteiro, tendo sido abolido o de sangrador” (p.144).

Vemos a imbricação do discurso médico ao jurídico quando nestes primeiros 40 anos de medicina no país, há um esforço “de institucionalização em detrimento de um projeto científico original” (p. 145). Até 1870, a situação das faculdades era precária e “vigorava a benevolência nos exames, a pouca capacitação dos mestres, a constante reclamação quanto à falta de verbas e dotações, as queixas em relação ao desrespeito por parte dos alunos” (p.146).

Na década de 70, porém, grupos de interesses da recente elite urbana começam a se aglutinar, tendo em vista que, durante o crescimento desordenado das cidades, aumentavam os casos das epidemias de cólera, febre amarela e varíola, além da criminalidade e dos casos de alienação e embriaguez (SCHWARCZ, 1993). É, neste período, que se constrói a figura do médico missionário “obstinado em sua intenção de cura e intervenção” (SCHWARCZ, 1993, p.146) e do perito em medicina legal, “cujo olhar não recaía sobre o crime mas sobre o criminoso, com suas taras e degenerações” (SCHWARCZ, 1993, p.146).

Neste momento de redefinição da atuação médica no país e “do início de uma discussão profissional que visava definir os limites e possibilidades de atuação desse tipo de prática” (SCHWARCZ, 1993, p.146), a questão do crime e da embriaguez foi uma das pautas principais.

É, no final do séc. XIX e no começo do séc. XX, que se constrói o novo perfil profissional do médico, adquirindo cada vez mais espaço institucional e respaldo para desqualificação de outras formas de tratamento (curandeiros, herbolários, entre outros).

As revistas médicas, *Gazeta Médica da Bahia* e o *Brazil Médico do Rio*², foram os principais meios de difusão do discurso médico. Na Bahia, os estudos que se consolidam e que constituem os principais temas de publicação são os de medicina legal e, a partir dos anos 20, os de a alienação e doenças mentais. No Rio, partem estudos sobre higiene pública e modelos de combate às epidemias. (SCHWARCZ, 1993).

Em ambas as revistas “mediante a introdução de um vocabulário médico, que escapa dos receituários para alcançar as análises da realidade social, aparece uma nova compreensão e representação da sociedade” (SCHWARCZ, 1993, p.147). Esta seria uma sociedade doente porque miscigenada e que cabia ao médico curá-la. “Assim, peculiaridade das feições, o clima, a raça, a natureza ou mesmo ‘o grau de civilização’ seriam todos elementos potencialmente interessantes para a descoberta de uma ciência brasileira original” (SCHWARCZ, 1993, p.147).

2.1.1 O começo do século XX e as disputas e imbricações entre a medicina e o direito

No começo do século XX, a medicina que se constituía no Brasil estava fortemente vinculada a Academia Italiana e ao médico racialista italiano Lombroso, principalmente na Faculdade da Bahia, soberana nos estudos de medicina legal, focando seu olhar para os sinais lombrosianos no indivíduo criminoso – estes sinais eram analisados principalmente na identificação craniológica das raças. Produziu-

² “A *Gazeta Medica*, periódico mensal criado em 1866, até 1930 manteve-se em plena atividade, tendo interrompido sua publicação de 1870 a 1871, 1874 a 1875 e em 1880. Já *Brazil Medico*, revista semanal ligada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, fundada em 1887, jamais deixou de publicar um número sequer”. (SCHWARCZ, 1993, p.198).

se, assim, um certo saber e prática sobre o criminoso enquanto doente, passível de cura na ordem moral pela medicina, e como principal objeto por meio do qual “se comprovava a especificidade da situação ou as possibilidades de ‘uma sciencia brasileira’ que se detivesse nos casos de degeneração racial” (SCHWARCZ, 1993, p.155):

Os exemplos de embriaguez, alienação, epilepsia, violência ou amoralidade passavam a comprovar os modelos darwinistas sociais em sua condenação do cruzamento, em seu alerta à ‘imperfeição da hereditariedade mista’. Sinistra originalidade encontrada pelos peritos baianos, ‘o enfraquecimento da raça’ permitia não só a exaltação de uma especificidade da pesquisa nacional, como uma identidade do grupo profissional. (SCHWARCZ, 1993, p.155).

Este grupo de médico peritos contrapunham o Código Penal Brasileiro vigente na época, fazendo críticas ao “livre arbítrio” do discurso liberal na lei, discordando da igualdade entre indivíduos (tendo em vista o estado degenerado do criminoso e do alienado) e buscando consolidar um lugar de supremacia e de autonomia no reconhecimento do crime e na qualificação do criminoso ou alienado. Se constrói, de fato, uma disputa entre médicos e juristas, higienistas e legisladores que se radicaliza neste período (SCHWARCZ, 1993):

Nos discursos médicos é só mediante o reconhecimento das diferenças que se poderia pensar um projeto nacional. Já para os juristas, abolida a escravidão e proclamada a república, era preciso criar um código em princípio igualitário que unificasse o país. (SCHWARCZ, 1993, p. 175).

Paradoxalmente, o racismo funcionará no discurso médico-jurídico brasileiro deste período como ponto de contradição e de encontro, tendo em vista uma certa “perversão do Iluminismo humanitarista, que buscava naturalizar a desigualdade em sociedades só formalmente igualitárias” (SCHWARCZ, 1993, p. 179).

Fazendo uso dos instrumentos que possuíam, esses “homens de sciencia” encontrarão uma convivência bastante extravagante entre discurso liberal e racial. Se o primeiro constará no texto da lei, das falas oficiais, o segundo surgirá com frequência nos romances

naturalistas, nas teses científicas — seja na área do direito, seja na medicina, nas ciências naturais ou na história. (SCHWARCZ, 1993, p. 180).

Em consonância com Fiore (2005), entendemos que, concomitante ao processo de consolidação da medicina enquanto saber legitimado no Brasil, se deu a transformação das drogas em uma questão jurídica e social no século XX. Construía-se, assim, uma espécie de pacto de um “estado terapêutico”:

(...) no qual a medicina consegue que o Estado imponha uma legislação que lhe garanta a legitimidade exclusiva de receituário e tratamento, banindo todas as outras terapias farmacológicas não-aceitas pela medicina, mas ao mesmo tempo, concede e cobra do Estado o poder de decidir e controlar quais as substâncias que poderiam continuar sendo usadas. (FIORE, 2005, p.262).

Os primeiros estudos sobre o uso de drogas no Brasil³, localizados por Saad (2013), foram produzidos no começo do século XX na área de medicina legal da Faculdade da Bahia, no contexto de consolidação do saber e da prática médica no que tange a tutela e ao tratamento do alienado e do criminoso, produzindo uma associação entre toxomania ou narcomania e o crime. Estes textos propunham uma alteração no código penal tendo em vista justamente o agravamento do crime em casos de toxomania e visando o controle das substâncias tóxicas – ao mesmo tempo que se colocava como área especializada e capaz de responder a esta necessidade de controle e prescrição:

Algumas substâncias, nomeadas a partir de então como drogas, propiciavam estados de loucura, comportamento anormais e se tornavam, enfim, vícios que impediam um desenvolvimento de uma vida social saudável e regrada. Essas substâncias foram separadas de outras, cuja função terapêutica podia ser comprovada cientificamente, e que terminariam restritas sob o aval dos médicos. (FIORE, 2005, p. 262).

³ DÓRIA, J. R. da C. **Toxemia e crime**: memória apresentada ao 6º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, Rio de Janeiro, Leuzinger, 1907.
D’OLIVEIRA, F. R. “**Narcomania e crime**”, Tese de Doutorado, Salvador, FAMED/UFBa, 1909.
DÓRIA, J. R. C. Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. In: DA SAÚDE, Ministério; SANITÁRIA; Serviço de Saúde Nacional. **Maconha**: coletânea de trabalhos brasileiros, 2ª ed. Oficinas Gráficas do IBGE: Rio de Janeiro, 1958. [orig. 1915]

Paralelo aos estudos da medicina legal sobre alcoolismo, embriaguez (aqui significando também a embriaguez por outras drogas) e crime, em 1914, o Estado brasileiro adere à Convenção de Haia “primeiro tratado internacional que estabeleceu controles sobre a venda do ópio, morfina, heroína e cocaína” (FIORE, 2005, p. 265). Depois disto, em 1921, por meio do decreto 4.294, pela primeira vez a venda destas drogas passava a ser punida com prisão. Além disto, **“a embriaguez ‘por hábito’ que acarretasse atos nocivos ‘a si próprio, a outrem, ou à ordem pública’ passava a ser punida com internação compulsória em ‘estabelecimento correccional adequado”** (FIORE, 2005, p.266, grifo nosso).

Criava-se por meio deste decreto e um outro do mesmo ano, o decreto 14.969, a figura jurídica do toxicômano (já consolidada na medicina do país) na legislação brasileira e, para tratá-lo, teria o “Sanatório para Toxicômanos”, onde poderia ser internado por solicitação própria, de algum membro da família ou de um juiz. É possível perceber, então, como caminham em paralelo, a criminalização e a medicalização. Em 1932 é decretada uma nova legislação onde se amplia o número de substâncias proibidas (inclui-se, por exemplo, a maconha) e o porte de qualquer uma delas se torna crime passível de prisão (FIORE, 2005).

Sob a Ditadura do Estado Novo é criada uma lei mais rígida e detalhada, a Lei de Entorpecentes (decreto lei n 891 de 1938), onde se constrói:

(...) a fixação de uma mesma pena para o porte, para o uso e para a venda, independente da quantidade apreendida, e a proibição do tratamento da toximania no domicílio, sendo essa considerada uma doença de notificação obrigatória cujo *status* é o mesmo de doenças infecciosas. (FIORE, 2005, p.267).

Mais para o meio/fim do século XX, agora sob a ditadura militar, é criada a Lei de Tóxicos (lei n 6.368 de 1976), onde se divide as penalidades: uma mais branda para quem portar as substâncias tóxicas para consumo próprio e uma mais severa para quem as vende – apesar de ambas ainda preverem detenção como pena. Esta lei prevê a proibição de substâncias das quais não nomeia – não há qualquer menção no corpo da lei dos nomes destas substâncias.⁴ Desde então, é o Ministério da Saúde e a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que

⁴ “A Lei de Tóxicos é, no jargão jurídico, uma ‘norma penal em branco’, ou seja, cuja regulamentação é de responsabilidade dos órgãos competentes” (FIORE, 2005, p. 268).

regulamentam as substâncias proibidas ou controladas no país e, é nos documentos produzidos por estas instituições médico-estatais, que as substâncias proibidas serão nomeadas (FIORE, 2005).

2.2 A produção histórica da vadiagem – ociosidade, vício, crime

Marx (2019) aponta a transformação dos plebeus em mendigos, ladrões, vagabundos na transição dos modos de produção feudais para os modos de produção capitalista com a criação no fim do século XV, de uma legislação sangrenta na Europa Ocidental:

Os expulsos por dissolução dos séquitos feudais e pela expropriação violenta e por sacões da terra, este proletariado forada-lei não podia, possivelmente, ser absorvido pela manufatura nascente tão rapidamente quanto era posto no mundo. Por outro lado, estes [homens] subitamente catapultados para fora da sua órbita de vida habitual não se podiam adaptar tão subitamente à disciplina da nova situação. Transformaram-se massivamente em mendigos, ladrões, vagabundos, em parte por inclinação, na maioria dos casos por constrangimento das circunstâncias. Daqui, no fim do século XV e durante todo o século XVI, em toda a Europa ocidental, uma legislação sangrenta contra a vagabundagem. Os pais da classe operária actual foram, antes do mais, castigados pela transformação, a que foram sujeitos, em vagabundos e pobres. A legislação tratava-os como criminosos «voluntários» e pressupunha que dependia da boa vontade deles que continuassem a trabalhar nas velhas condições que já não existiam mais. (MARX, 2019, s/n).

Assim, Marx (2019) analisa leis sangrentas pondo em evidência que “a parceria entre a burguesia e o Estado está na gênese da legislação sobre o trabalho constituída pela exploração do trabalhador e ao mesmo tempo inimiga dele no seu decurso” (CHAVES, 2015, p.79). As leis trabalhistas e a lei de vadiagem significam o corpo do proletário como mercadoria: é um corpo útil para o Estado/burguesia quando este vende sua força de trabalho por um preço baixíssimo (similar à escravidão), mas considerado inútil quando este não vende sua força de trabalho (está sem trabalho, pela própria impossibilidade de tê-lo) e transformado em

mercadoria⁵ (sendo chicoteados, tendo a orelha cortada, além de outras formas de tortura). Isto no processo de consolidação do capitalismo.

No Brasil, a lei da vadiagem toma corpo com a criação do Código Criminal do Império do Brasil em 1830: “Art. 295. Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e util, de que passa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente”. (RACHID;FABRETTI, 2019, p.5).

Temos que pensar esta lei e a que a substituirá na República em relação às suas condições de produção:

(...) um Rio de Janeiro tumultuado, assolado por doenças epidêmicas, como a febre amarela, dispondo de precária infraestrutura e inchado demograficamente devido à migração expressiva de estrangeiros - em sua maioria de origem portuguesa - e ao contingente de escravos libertos vindos da zona rural. Transformações políticas, econômicas e sociais que se iniciam no fim do império para o começo da república e se ligam à transição do trabalho escravo para o livre-assalariado, bem como à formação de uma ordem burguesa. (CHAVES, 2015, p.80).

Ou seja, é num cenário “caracterizado pela construção de uma ideologia positiva do trabalho, regras higiênicas aplicadas ao espaço público e difusão de valores morais à figura do cidadão” (CHAVES, 2015, p.81) em que entra em vigor no Código Penal de 1890 “o caráter geral da disposição relacionada à repressão daquele que, sendo apto para o trabalho, não o faz porque não quer” (RACHID; FABRETTI, 2019, p.5):

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de ocupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes. (RACHID; FABRETTI, 2019, p.5).

Esta formulação devolvida as condições de produção - transplantação do discurso médico europeu para as relações sociais brasileira no espaço da cidade, num contexto de transição do trabalho escravo para o livre-assalariado e a formação

⁵ Não coube a este trabalho aprofundar esta questão, mas gostaríamos de marcar que para Pachukanis no seu livro “Teoria Geral do Direito e Marxismo” (publicado em 1988 no Brasil pela Editora Acadêmica), quem cria o corpo como mercadoria é o próprio direito burguês.

de uma ordem burguesa brasileira – aponta a jurisdição do controle do corpo negro agora liberto, não considerado útil pelo Estado/burguesia por não ser mais mercadoria e não estar vendendo sua mão de obra e, por isso, considerado como um corpo perigoso, violento, hostil - como podemos ver em Rachid e Fabretti (2019):

No próprio ano de sua ocorrência [abolição da escravidão], em 1888, surge uma proposta de lei à Câmara dos Deputados pelo Ministro da Justiça – Ferreira Vianna, o qual imaginava que o número excessivo de libertos, sem emprego e sem moradia, era fator potencial ao aumento da criminalidade; isso devido ao ócio que experimentavam. (p.5).

Constrói-se assim, a criminalização da própria condição à que foram submetidos os negros libertos. A questão do possuir domicílio certo em que habite vai desaparecer em 1941 no Decreto-lei 3.688:

Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita. (RACHID; FABRETTI, 2019, p. 5).

Podemos perceber que a partir do funcionamento do “ou”, é que se cria uma relação de determinação de ociosidade, significando aquilo que alguém, sendo válido para o trabalho, se entrega (não ter renda que lhe assegure meios bastante de subsistência ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita). Vemos então, desta forma, que ocupação ilícita interdita trabalho na rua, tendo em vista que não fica especificado o que seria esta ocupação ilícita: recobre de criminalidade qualquer forma de ganhar dinheiro na rua, na medida que “ilícita” retoma “ocupação proibida por lei”, ou manifestamente “ofensiva da moral e dos bons costumes”.

Assim, os sentidos de trabalho são determinados tanto pela lei quanto pela moral e bons costumes. Apensar do enunciado “domicilio certo que habite” ter sido retirado, parece-nos que ele continua operando, também, numa relação de pressuposição, em “ociosidade”. Este sentido de ociosidade como infração é produzido na medida em que se constrói, no campo jurídico e político, a nacionalidade brasileira:

Tendo a saúde sido posta como agente transformador de uma sociedade avaliada doente, a nova ordem, que visava à civilização, passou a ser estabelecida por meio da conjugação entre aspectos médicos e legais. A proposta era o estabelecimento de uma sociedade aos padrões europeus de desenvolvimento. Todavia, grande parcela desse todo social era considerada degenerada em virtude de ‘vícios’, tais quais o alcoolismo, a prostituição e a vadiagem; que, inclusive, representavam um perigo à medida que impulsionavam a criminalidade. (RASHID, FABRETTI, 2019, p.6).

Vadiagem, enquanto crime, tem, deste modo, uma relação constitutiva com outras discursividades⁶, mesmo tendo genealogias diferentes, como a da loucura, drogadição e pobreza, sentidos saturados em “perversão dos costumes e caráter”:

Mendicidade, vagabundagem, roubos, lesões corporais, estupros, atentados contra o pudor, incestos, incêndios e suicídios estavam relacionados com a perversão dos costumes e do caráter, provocada pelo álcool, pela relaxação de costumes, pelo desdém das conveniências, pelo abandono das ocupações, pelo egoísmo, pela brutalidade, pela incapacidade para o trabalho e, por fim, pela demência. (CANCELI apud RASHID; FABRETTI, 2019, p.7).

Interessante notar a contradição em que opera esta penalização: se é preso por não ter trabalho (o que é considerado trabalho segundo a lei e segundo a moral e os bons costumes) e por não ter domicílio certo (funcionando na distinção não-dita entre desempregado e morador de rua, retomando o já-dito sobre vadiagem no discurso jurídico – da inauguração da lei até sua última alteração), mas pode-se ser isento da pena caso haja a aquisição superveniente de renda, ou seja, caso arrume um trabalho (venda sua força de trabalho) e consiga domicílio certo. Deste modo, a formulação da contravenção entende a ociosidade, retomando as palavras de Marx (2017), como inclinação e não como constrangimento das circunstâncias – apagando a divisão e a exclusão do/no mercado de trabalho na e pela retomada dos sentidos produzidos nas leis sangrentas - significando, pelo silêncio, o racismo e a criminalização da pobreza (e da loucura, e do vício/drogadição) produzida no e pelo discurso jurídico brasileiro. Em 2012 esta contravenção é retirada do Código Penal, o que não impede que continue

⁶“(…) a inscrição dos efeitos da língua, sujeita a falha, na história (...)”. (ORLANDI, 2001, p. 46).

produzindo efeitos de naturalização da realidade (desigualdade) social e de criminalização dos que continuam na atualidade sendo significados como *vadios, loucos, drogados*.

2.3 Redução de danos, a história, um começo

No final do século XX, já consolidado o processo de legitimação do discurso médico em seu atravessamento com o jurídico, que engendrou a regulamentação estatal das drogas como um processo contínuo (de 1914 até recentemente em 2019), dois acontecimentos na cidade de Santos, em 1989, se inscrevem na memória histórica do saber médico no Brasil e desorganizam as redes de significação de toxemia, loucura e crime: o primeiro fechamento de um manicômio por intervenção médico-jurídica (A Casa Anchieta) e a primeira experiência com Redução de Danos no país (PETUCO, 2011). Nos deteremos no segundo acontecimento, tendo em vista que é nele que se constrói um limite (im)possível do saber e prática médica em relação ao uso e usuário de drogas.

A história da política de redução de danos acompanha uma certa história de aparecimento e circulação de determinadas drogas: a da cocaína injetável durante os anos 1980/1990 no Brasil⁷, mesmo período em que se construíram e se consolidaram as práticas denominadas redutoras de danos – trocas de seringas/esterilizador de seringas para usuários de drogas injetáveis, visando “principalmente o controle de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs/ síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids))” (FERREIRA, 2018, p. 73):

⁷ “Até a década de 1980, éramos ingênuos a ponto de considerar o uso de cocaína uma extravagância de gente endinheirada. **Os primeiros casos de aids se encarregaram de demonstrar que havia uma epidemia de cocaína injetável na periferia da cidade.**

Em 1989, comecei um trabalho médico voluntário nas cadeias da capital, que dura até hoje. Naquele ano, um inquérito epidemiológico conduzido por nós na antiga Casa de Detenção revelou que 17,3% dos presos eram HIV-positivos. (...)

Nessa época, começamos um programa educativo que envolvia palestras no antigo cinema da Casa, concursos de cartazes sobre o tema e a distribuição periódica de *O Vira Lata*, gibi erótico em que o herói, um ex-presidiário, só fazia sexo com camisinha e condenava o uso de cocaína injetável.

Esse conjunto de intervenções associado **ao impacto das mortes por Aids em todos os pavilhões** varreu do mapa a cocaína injetável, resultado final que os próprios presos julgavam inatingível. Nunca mais os guardas apreenderam uma seringa sequer.

Não havia motivo para comemorar, infelizmente: nos anos de 1992 e 1993, o crack invadiu a Detenção. Droga preparada com o refugo da pasta de cocaína tinha a vantagem do preço baixo, de dispensar as seringas e agulhas transmissoras do HIV e de provocar um ‘baque’ no cérebro de intensidade comparável ao da injeção intravenosa.” (VARELLA, 2019, s/n, grifo nosso).

A Redução de Danos foi adotada pela primeira vez no Brasil, em 24 de novembro de 1989, na cidade de Santos. Nesta data aconteceu o “1º Seminário Santista sobre AIDS”, presidido pela então Prefeita Telma de Souza, sob coordenação do seu secretário de Saúde, David Capistrano, e do coordenador municipal de DST/AIDS, Fábio Mesquita. Na ocasião, o governo municipal anunciou a primeira ação de Redução de Danos no Brasil. Essa ação envolvia a estratégia de troca e distribuição de seringas entre usuários de drogas injetáveis com o objetivo de conter a contaminação de HIV entre usuários de drogas injetáveis na cidade. (SOUZA, 2017, s/n).

No mesmo ano, os profissionais, envolvidos nesta primeira *ação de troca e distribuição de seringas entre usuários de drogas injetáveis* nomeada como *Redução de Danos* no país, sofreram ações judiciais que eram respaldadas numa interpretação do artigo 12 da Lei de Tóxicos, enquadrando as ações dos agentes de saúde como facilitadoras do uso de drogas e, portanto, similar ao tráfico de drogas:

Por certo, a implantação do programa de fornecimento de material ao drogado para facilitar o uso de quaisquer das substâncias tóxicas implicará no cometimento de delito previsto na lei reguladora chamada Lei de Tóxicos, na medida em que o usuário, para consumir a ‘cocaína’, por exemplo, juntamente com o tóxico, trouxe consigo a seringa e agulha descartável fornecida gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Santos. (TJSP, s/d).

A primeira experiência é, então, interrompida porque criminalizada e proibida. Só em 1994, teremos o primeiro programa de Redução de Danos que consegue se instituir e permanecer, em Salvador, como um projeto de pesquisa e extensão dentro da Faculdade de Medicina da Bahia (PETUCO, 2011). A partir deste, diversos outros programas se desenvolveram pelo país.

Apenas um ano depois é que o Programa Nacional de AIDS vai começar a investir em outras cidades. Aparecem projetos-piloto em cinco cidades: Salvador, Porto Alegre, Itajaí, Rio de Janeiro e São Paulo. Em 1997, temos o surgimento da Associação Brasileira de Redução de Danos, ou seja, dois anos antes tivemos o surgimento de cinco projetos-piloto e dois anos depois, em 1997, já temos o surgimento da ABORDA. Isso dá conta da própria articulação, da própria quantidade de Programas de Redução de Danos que surgiram naquele momento, tivemos um momento de verdadeira

explosão de Projetos e Programas de Redução de Danos espalhados pelo Brasil. (PETUCO, 2011, p.2).

Este processo de consolidação e difusão da política de Redução de Danos no país será marcado por diversas ações judiciais e policiais, sendo frequente a apreensão dos insumos dos agentes de saúde pelos agentes de segurança – a experiência de Santos se inscreve na fundação deste saber e prática de saúde como um fantasma de sua criminalização. Diversas frentes médicas progressistas travaram lutas político-jurídicas a níveis nacionais, estaduais e municipais para construir um respaldo jurídico para a prática que se consolidava. Rompia-se e deslocava-se os sentidos de uso drogas e criminalidade dentro de uma área sanitária da medicina que tinha como foco a prevenção como resposta a uma epidemia de Aids no país (CARVALHO; PAULINO; CHAIBUB, 2006).

Pós Reforma Psiquiátrica, a Redução de Danos passa a fazer parte da pasta de saúde mental do recente SUS, saindo do âmbito da prevenção e controle de DST/Aids, e as estratégias de redução foram paulatinamente ampliando seu foco, de modo a ultrapassar a troca de seringas. Foi se construindo uma militância e uma rede em torno disso que se consolidava como Redução de Danos, ocupando espaços em ONGs e se consolidando como política pública, respaldada pelo movimento de Reforma Psiquiátrica e Antimanicomial. Foram colocadas em pauta as especificidades dos usuários de drogas, defendendo o direito à vida e a liberdade em oposição a internação, de modo a buscar a construção de um olhar médico menos prescritivo, que não demandasse abstinência e trazendo o contexto sociocultural e de vida do usuário como importantes para pensar os usos de drogas, para além da substância (FERREIRA, 2018).

E, no final dos anos 1990/ começo dos anos 2000, outra droga se transformou em principal *droga-tema* em discussão/circulação no país – o *crack*, que substituiu a cocaína injetável, indo ao encontro à política que se consolidou como *Redução de Danos* (na contradição entre um saber sobre o usuário “universal” e específico “usuário de drogas injetáveis /marginalizados”), produzindo sentidos e práticas que “pegaram” – distribuição de cachimbos, protetor labial, camisinha, além de conversas sobre a o uso de drogas, entre muitas outras práticas.

Como base em Ferreira (2018), entendemos que este período histórico foi marcado pela criação e circulação de uma certa *questão do crack, dos seus*

usuários e seus espaços – uma acentuada e inquestionável ascensão dos discursos sobre o crack -, que articulou campos como os das políticas públicas, de saúde, urbanísticas e assistenciais, de modo a produzir um certo *efeito crack*: uma série de saberes e práticas que se constituem em disputa, incluindo aqui a política de *Redução de Danos*.

3 REFERENCIAL TEÓRICO-ANALÍTICO E PERCURSO DE PESQUISA

3.1 Análise do Discurso

A presente dissertação tem como referencial teórico-analítico a Análise Materialista do Discurso, disciplina que se constrói em um lugar de entremeio⁸⁸, tecendo perguntas à linguística face à questão do sentido, ao marxismo face à questão da língua e à psicanálise frente à questão da história:

É contra o (neo)positivismo, enquanto forma atual predominante de apagamento do político, que a AD se institui, participando assim de um gesto de desnaturalização da ordem do humano, pelo reconhecimento do papel ativo que o simbólico tem em sua constituição. É esse o ponto que une as obras fundadoras da trilogia Marx/Freud/Saussure e que direcionou a releitura desses autores realizada, respectivamente, por Althusser, Lacan e Pêcheux. Podemos dizer, trocando em miúdos, que, dessa perspectiva, os sujeitos não são um reflexo direto de sua realidade natural (a biologia), a linguagem não é um código transparente que permite “etiquetar” as coisas do mundo, e o mundo, enquanto espaço de vida humano, não se confunde com o espaço físico, de objetos

⁸⁸ Orlandi mobiliza uma constelação de termos para definir que a A.D. é uma disciplina que se faz no entremeio: dispersão, continuidade/descontinuidade, desterritorialização e contradição. Sendo a contradição o termo principal, que se vincula a relação crítica que por ser intrínseca, alicerça a especificidade desta disciplina, pois justamente coloca em questionamento a relação que no recorte disciplinar Linguística/ Ciências Sociais acontece de modo excludente. Pela crítica ao conteudismo, o discurso, esta noção que devolve a linguagem sua espessura material, e ao sujeito, sua contradição, e que é o objeto da A.D., que busca trabalhar a compreensão, ou seja, a explicitação do modo como os sentidos são produzidos. Por isso mesmo, esta disciplina aponta para novos recortes e desenhos de formas de conhecimento, não pensando em regiões disciplinares, mas no jogo de relações de saber. Diante da descontinuidade do saber, pois as ciências segmentam e recortam seus objetos, há a necessidade de se pensar os recortes como não estanques, nem naturais, procurando praticar uma transformação dos desenhos das disciplinas, aprofundando as contradições que derivam desses seus recortes. E essa questão em tempos em que tanto se fala de diálogos interdisciplinares, quase um chavão que anula as contradições e tranquiliza consciências, é o que continua a ressoar como pendência e compromissos constantes, como convocatória de caráter ético-político, sobretudo numa questão tão cara como a linguagem e o discurso em nossas sociedades. (Celada, 2020)

naturais, pré-sociais e pré-históricos (...). (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2019, p. 135).

Buscamos, assim, levar em conta o primado do simbólico (ou do significante) – a língua como uma relação entre significantes dentro de um sistema de valores e, por isso, base comum de processos discursivos diferentes (HENRY, 2013). A relação entre significantes é material na medida em que funciona negativamente na estrutura - a língua como o que se repete materialmente, a base simbólica da significação – e tendo “a metáfora como constitutiva do real da língua enquanto processo sem sujeito” (GADET; PÊCHEUX, 2004, p.60).

Temos em Haroche, Pêcheux e Henry (2007) a necessidade de pensar sobre outro primado: o da contradição sobre os contrários. A forma material é significativa porque é histórica – ou seja, há um efeito de um conjunto de (in)determinações históricas que garantem sua textura. O sujeito é sempre-já-aí, suporte/efeito sem causa dos processos históricos, pois “a Ideologia⁹ interpela o indivíduo em sujeito e este submete-se à língua significando e significando-se pelo simbólico na história” (ORLANDI, 2010, p.19):

É esse gesto que leva Pêcheux a desenvolver, na teoria que propõe, as duas evidências fundamentais enunciadas por Athusser, a saber, a *evidência do sujeito*, como causa de si, e a *evidência da linguagem*, da transparência dos sentidos, que apagam o fato, como sintetiza Eni Orlandi, de que sujeitos e sentidos resultam de um mesmo processo simbólico e político que se opera na história. (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2019, p. 135).

Entendemos, então, que as palavras não possuem um sentido literal ou único, elas ganham e perdem sentidos de acordo com a formação discursiva em que se encontram (PÊCHEUX, 1997). E, as formações discursivas são os lugares onde se dão a constituição dos sentidos,

(...) são diferentes regiões que recortam o interdiscurso (o dizível, a

⁹ “A Ideologia designa, aqui, para contrastar com o plural dos Aparelhos Ideológicos do Estado e com as formações ideológicas, o caráter omni-histórico do efeito de interpelação” (PÊCHEUX, 2013, p.8). Com isso, entendemos que em diferentes momentos históricos, mesmo em diferentes formas, o indivíduo sempre é interpelado em sujeito pela Ideologia. Em diferentes momentos históricos, entretanto, uma ideologia domina sob ideologias dominadas, não sem contradição, e sempre sujeita a falhas. (Pêcheux, 2013).

memória do dizer) e que refletem as diferenças ideológicas, o modo como as posições dos sujeitos, seus lugares sociais aí representados, constituem sentidos diferentes. (ORLANDI, 2007, p. 20).

Desse modo, “é a ideologia que fornece evidências pelas quais ‘todo mundo sabe’ o que são as coisas ‘que todo mundo fala’” (PÊCHEUX, 1997, p. 160), pois as formações discursivas dissimulam uma transparência de sentido, fingem uma não-dependência em relação a memória discursiva: “as palavras já são sempre discursos na sua relação com os sentidos e todo discurso já é uma fala que fala com outras palavras, através de outras palavras” (ORLANDI, 2007, p.15).

Todo texto se apresenta como transparente e cabe ao analista devolver a opacidade, pois “a materialidade linguística é o lugar da manifestação das relações de forças e de sentidos que refletem os confrontos ideológicos” (ORLANDI, 2007, p.21). Propomos, então, reconhecer outro primado: “o da luta de classes em relação a existência das próprias classes. Isso subentende que as ideologias estão em conflito, visando assegurar a dominação de uma sobre as outras” (PÊCHEUX, 2013, p.1):

A dominação da ideologia dominante não é somente externa, é interna, isto é, de uma dominação que se manifesta pela própria organização interna da ideologia dominada, próprio das relações de produção capitalistas: pois, a burguesia e o proletariado são formados e organizado *juntos* no modo de produção capitalista, sob a dominação da burguesia. (PÊCHEUX, 2013, p.7).

Com isso, entendemos que “é impossível atribuir a cada classe sua ideologia, como se cada uma vivesse ‘antes da luta de classes’” (PÊCHEUX, 2013, p. 4) e que a dominação ideológica da classe dominante se dá pelos e nos Aparelhos Ideológicos do Estado¹⁰ – o lugar e o meio onde essa ideologia (a

¹⁰ Aparelhos Ideológicos de Estado: um certo número de realidades que se apresentam ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas: Religioso (o sistema das diferentes igrejas), Escolar (o sistema das diferentes escolas públicas e particulares), Familiar, Jurídico (o Direito é tanto Aparelho Ideológico quanto uma instância do Aparelho Repressor do Estado - outras seriam a polícia, o exército, entre outros que funcionam pela violência – repressão – e também secundariamente pela ideologia), Político (o sistema político de que fazem parte os diferentes partidos), Sindical, Da informação (imprensa, rádio, televisão, etc), Cultural (Letras, Belas Artes, desportos, etc.), entre outros. Estes AIE que são uma pluralidade, podem ser tanto públicos quanto privados, enquanto o Aparelho Repressor do Estado é um e público. (ALTHUSSER, 1985).

ideologia da classe dominante) é realizada e se realiza, sob formas contraditórias, assegurando uma certa unidade entre diferentes Aparelhos (PÊCHEUX, 2013).

Mas, os AIE não são, por outro lado, puros instrumentos da classe dominante, máquinas ideológicas que reproduzem pura e simplesmente as relações de produção existentes: “... esse estabelecimento (dos AIE) não se faz sozinho, ele é, ao contrário, o palco de uma difícil e ininterrupta luta de classes...”, o que significa que os AIE constituem, simultânea e contraditoriamente, o lugar e as condições ideológicas da transformação das relações de produção (isto é, da revolução, no sentido marxista-leninista). *De onde a expressão “reprodução/transformação” que empregamos.* (PÊCHEUX, 2013. p.4).

Não existe, então, a possibilidade de esquivar-se ou de escapar para fora da ideologia, fora da classe, ao mesmo tempo que:

Não há na luta ideológica (tampouco nas outras formas da luta de classes) “posições de classes”, *existindo abstratamente, que se aplicariam, em seguida,* aos diferentes “objetos” ideológicos regionais de situações concretas, na Escola, na Família, Etc. É aqui que se dá o nó contraditório entre reprodução e transformação das relações de produção, no nível ideológico, na medida em que não são “objetos” ideológicos regionais tomados um a um, mas o próprio corte em região (Deus, a Moral, a Lei, a Justiça, a Família, o Saber, etc.) e as relações de *desigualdade-subordinação* entre essas regiões, que constituem o palco da *luta ideológica de classes*. (PÊCHEUX, 2013, p. 5).

Por último, mas não menos importante, levamos em conta o primado do inconsciente sobre a consciência, o que nos “impossibilita pensarmos em ‘consciência de classe’ a partir de um estado inicial de alienação, ora caminharia por si mesma, por auto explicação, em direção a própria transparência, ora receberia do exterior as condições de sua ‘libertação’” (PÊCHEUX, 2013, p. 2).

A ideologia não é, para a AD, “falsa consciência” ou “alienação” mas, em conformidade com a definição althusseriana, mediação necessária entre o homem e suas condições materiais de existência; ela diz respeito às relações de poder (desiguais, contraditórias, antagônicas) que regem a sociedade, tal como elaboradas simbolicamente, em e através dos mecanismos lingüísticos que sustentam o discurso, cujo funcionamento é da

ordem do inconsciente (daí a sua eficácia). (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2014, p. 269).

Através/por (d)este referencial teórico sumariamente exposto, propomos interferir nos modos de ler, procurando “trabalhar não só a textualização do político, mas a política do significante que se materializa no corpo do texto, ou seja, na formulação, por gestos de interpretação que tomam forma na textualização do discurso”. (ORLANDI, 2003, p.10).

De fato, é preciso insistir, não é da língua que está se tratando, mas de *discurso*, quer dizer, de uma ordem própria, distinta da materialidade da língua, no sentido que os linguistas dão a esse termo, mas que se realiza na língua: não na ordem do *gramatical*, mas na ordem do *enunciável*, a ordem do que constitui o sujeito falante em sujeito de seu discurso e ao qual ele se assujeita em contrapartida. (COURTINE, 1999, p. 16).

3.2 Percurso de leitura na/pela Análise do Discurso

Com base em Pêcheux (2008), pensamos o gesto de pesquisa em relação ao gesto de leitura e ao gesto de escrita, visto que, quando nos propomos a fazer uma pesquisa no campo das lingua(gem)s, pautando a relação entre língua e história, inevitavelmente nos deparamos com a necessidade de pensar *o equívoco da língua* como intrínseco a este processo entre *descrever* e *interpretar*:

(...) todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro (a não ser que a proibição da interpretação própria ao logicamente estável se exerça sobre ele explicitamente). Todo enunciado, toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar a interpretação. É nesse espaço que pretende trabalhar a análise de discurso. (PÊCHEUX, 2008, p.53).

Por entender dessa maneira, é que nos obrigamos a pensar sobre outro real: o real do fazer em pesquisa, “um impossível específico que configura o que escapa e se inscreve à revelia, muitas vezes a contrapelo, na prática intelectual e

com os encontros que dão forma ao que se inscreve e se escreve” (BARBOSA FILHO, 2016, p. 26).

Foi a partir do encontro com esse referencial teórico-analítico que mobiliza esses modos de ver a(s) língua(s), a história e conseqüentemente o(s) sujeito(s), que em 2015, tecemos nosso primeiro problema-tema para a monografia de conclusão de curso: Que sentidos estão implicados na formulação *Redução de Danos*? De que modo se produz a significação de *drogas* e *usuários de drogas*? Este problema tinha sido traçado com base em leituras de estudos, materiais de divulgação científica, panfletos, zines, sites de divulgação de ONGS e projetos, boletins institucionais de políticas públicas, entre outros materiais que produziam como objeto de saber *as drogas* e *seus usuários* e se filiavam à política (pública) de saúde/movimento social/estratégia de cuidado da *Redução de Danos* - e que se propunham interdisciplinares e transgressores: construindo uma certa noção ingênua de “diálogo” entre diferentes áreas: principalmente as ciências sociais, a antropologia, os direitos humanos, as ciências médicas (setores ligados a histórica luta Antimanicomial e ao movimento que ficou conhecido como “Reforma Psiquiátrica”), a psicologia social, a educação não-formal, entre outras.

Nestes diversos materiais nos deparamos, várias vezes, com a seguinte expressão: *Redução de Danos*. Pudemos perceber que de uma certa forma, havia uma tensão de sentidos em torno do que seria o(s) usuário(s), a(s) droga(s) e o(s) tratamento(s): “*Redução de Danos*” era um sintagma que se repetia na textualização dessas disputas. Disputas em torno da significação de *tratamento*, *cuidado em liberdade*, *descriminalização/legalização das drogas*, buscando construir um caminho alternativo às práticas de internação violentas e compulsórias, às práticas médicas que tem na *abstinência* o fim e o meio exclusivo, e a criminalização do uso de drogas.

Ao começar a pesquisa, alguns encontros deram forma ao que se escreveu e se inscreveu na monografia: quando pensamos nossa pergunta, não pensávamos na *Redução de Danos* em relação às populações de rua, mas a forma que a *Redução de Danos* se institucionalizou enquanto política pública levou-nos

ao encontro à uma rede de instituições, tais como o *CAPS AD*¹¹, o *Centro Pop*¹², o *Consultório na Rua*¹³, que prestam assistência à população de rua de Campinas. Este (des)encontro já nos deu pistas sobre “o modo como a fala pública sobre drogas, especialmente sobre o crack, colonizou o debate sobre a situação de rua no país com consequências nada desprezíveis para esses sujeitos” (RUI; MARTINEZ; FELTRAN, 2016, p.18).

E foi a partir/em relação a este (des)encontro que buscamos no trabalho anterior um percurso de sentidos entre algo do institucional que legitima a exclusão e condenação da população em situação de rua e algo do cotidiano dessas pessoas que não sustenta a exclusão e a condenação (FEDATTO, 2011):

(...) montamos o corpus da nossa pesquisa anterior comendo: falas do programa Destilado da Rua, músicas tocadas no programa Destilado da Rua, panfleto de uma campanha da prefeitura de Campinas sobre a população em situação de rua, um artigo online do Jornal Brasileiro de Psiquiatria sobre a Síndrome de Diógenes e a lei de vadiagem do Código Penal. (BALDINI; ORTOLANO, 2019, p.8).

A existência dessas vidas, que nunca são totalmente – ou nunca são – consideradas como vidas, visto que escapam ao escopo de reconhecimento pelo

¹¹ Centro de Atendimento Psicossocial especializado em saúde mental da rede pública de saúde - SUS. Pós Reforma Psiquiátrica foram criados os CAPS AD Álcool e outras Drogas, especializados em usuários de drogas (PETUCO, 2011). O CAPS AD que tivemos a oportunidade de conhecer em Campinas - CAPS III AD Reviver - tem como missão “atender pessoas acima de dezoito anos que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do **uso de crack, álcool e outras drogas**. Proporcionar serviços de atenção contínua, com funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando regularmente clínica e acolhimento noturno”. Disponível em: <http://www.saude.campinas.sp.gov.br/saude/unidades/caps_reviver/caps_reviver.htm>. Acesso em: 23 jul. 2019.

¹² Centro de Referência Especializado para a População de Rua - um dos dispositivos centrais de acolhimento à população de rua das cidades brasileiras: é o único espaço específico para higiene pessoal (banheiro, chuveiro, sabão, ...) desta população, é um local para guardar os pertences pessoais (é recorrente os assaltados nas ruas e a retirada de pertences pela GM e ou PM), além de ser o lugar onde se pode acessar uma equipe de psicólogos e assistentes sociais, realizar cadastros em políticas públicas – aqui seu papel também é imprescindível tendo em vista que fazem/localizam documentos e informam o endereço do centro pop substituindo o que seria o endereço da pessoa que vive na rua, o que possibilita a inscrição em programas sociais como o Bolsa Família. Além de tudo isso, no Centro POP de Campinas que frequentamos durante alguns meses de 2017 havia aulas de capoeira, inglês e a produção de um programa de rádio, do qual fizemos parte neste período, o Destilado da Rua.

¹³ Um programa de atendimento do SUS voltado à população de rua que leva o consultório (uma van/trailer com equipamento para realizar exames, vacinas, etc. e uma rede de diversos profissionais da saúde – terapeutas ocupacionais, médicos, enfermeiros, redutores de danos, psicólogos, etc.) à diversos endereços da cidade, espaços-tempo-fronteiras de/entre encontro, circulação, habitação, trabalho, etc.

Estado (BUTLER, 2010), também são corpos que falam, portanto sujeitos - cujo gesto de apreensão das normas pode marcar, registrar e reconhecer (inclusive, gerir) como problema, ou seja, sem pleno reconhecimento (BUTLER, 2010) – e que no acontecimento da enunciação produzem enunciados que abalam e deslocam, no jogo equívoco da repetição, os sentidos de normalidade, humanidade e cidadania.

Esses corpos falantes “perigosos” são/estão vulneráveis às arbitrariedades das instituições, estando desigualmente expostos à violência de Estado que se exerce “não apenas no conceito jurídico de pessoa, mas no corpo” (BARBOSA FILHO, 2019, p. 5): encarceramento, interdição a certos espaços, etc. E, é sobre esses corpos, que os discursos médicos sobre a saúde mental articulam loucura, pobreza, drogadição e vadiagem.

Consideramos, a partir do percurso percorrido no trabalho anterior, que se constrói, pelo atravessamento de discursividades médicas e jurídicas, um problema que tem como solução uma contradição: auxílio (por meio de instituições de assistência e de saúde) e punição (como infração por meio do Aparelho Repressivo). Dito de outra forma, o que está em questão é a “organização da sociabilidade e do limite entre a diferença tolerável e a alteridade inegociável na cena pública, dando visibilidade à articulação entre os domínios da pobreza urbana, da medicina, do direito e das políticas públicas” (BARBOSA FILHO, 2019, p.3).

E, foi por e nessa argumentação que, em 2017, voltamos a nos perguntar no projeto de dissertação, sobre os sentidos produzidos em discursos sobre a chamada *Redução de Danos*, em diferentes textualidades relacionadas às políticas públicas, movimentos sociais, intervenções na cidade, e aos dizeres dos envolvidos com as práticas *redutoras de danos*. Em que medida o enunciado “Redução de Danos” mantém e desloca sentidos estagnados que funcionam pela segregação, condenação e assistência?

4 CORPUS E ANÁLISES DISCURSIVAS

4.1 Drogas, usuários e os danos: reproduzir nunca é repetir o mesmo

Temos em Pêcheux (1997), que o efeito de *evidência* produzido pelos processos de interpelação-identificação, imposto pelas “relações sociais jurídico-ideológicas”, faz com que a lei sempre encontre “‘um jeito de agarrar alguém’, uma ‘singularidade’ à qual aplicar sua ‘universalidade’” (p. 159), produzindo o sujeito no lugar deixado vazio pela indeterminação em “aquele que pode causar um dano”. Reiteramos isso tendo em vista nosso objeto discursivo *Redução de Danos*, enquanto algo que busca intervir (reduzir, minimizar, diminuir) (n)esse(s) dano(s) possivelmente causado(s) pelo(s)/no(s) sujeito(s), produzido(s) no lugar deixado vazio pela fórmula da língua de madeira do Direito.

A língua do direito representa (...) na língua, a maneira política de denegar a política: espaço do artifício e da dupla linguagem, linguagem de classe dotada de senha e na qual para “bom entendedor” meia palavra basta. (GADET, PÊCHEUX, 2004, p.24).

Vamos aprofundar essa ideia no interior do processo analítico, mas tendo isso dito, não seria em qualquer e todo possível dano que a política *Redução de Danos* buscaria intervir e, sim, naqueles que relacionam o(s) sujeito(s) à(s) droga(s). O sintagma *Redução de Danos* aponta para o duplo fato (duplo) de que existe droga e de que existem drogas e de que existe relação sujeito e droga e de que existem relações sujeitos e drogas. Certas divisões na unidade (GADET; PÊCHEUX, 2004). Com isso, buscamos “pensar dialeticamente a contradição que constitui os objetos de conhecimento das Ciências Sociais e humanas em geral” (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 44). Assim, *as drogas, a sociedade, o usuário de droga* se constituem *sempre-já-aí* como *objetos de um saber*, e “a afirmação de que o objeto de um saber existe é a condição fundamental para que ele exista” (FEDATTO, 2011, p.23).

Ao pensarmos nas questões das drogas que são sempre formuladas como **a questão**, percebemos que a afirmação de que este problema existe é “sustentada e estimulada pela confluência cruzada de variados discursos, instituições, saberes e poderes especializados. Agenciamentos plurais que buscam

de diferentes maneiras, definir o problema e também solucioná-lo” (DE LUCCA, 2007, p. 16).

E essa afirmação “não é independente da política de sua circulação em diversas instâncias textuais (tanto linguísticas, como em livros, panfletos e jornais, quanto imagéticas...) ” (FEDATTO, 2011, p.23). Por interpretar desta forma as *políticas de circulação*, recortamos de/em materiais distintos – um boletim de análise político-institucional que discute a prática da Redução de Danos como política pública¹⁴, um texto de divulgação científica que busca discutir historicamente as propostas e os conceitos da Redução de Danos¹⁵, um texto que discute o processo de institucionalização e legalização da Redução de Danos enquanto política pública discorrendo sobre as disputas médico-jurídicas¹⁶, textos de divulgação que discutem a atuação do coletivo *A Craco Resiste*¹⁷, pensando o vínculo com estratégia de cuidado¹⁸, - enunciados definicionais “A Redução de Danos é X que...aquele que não...”

Utilizamos, assim, como instrumento de entrada no corpus, o recorte do enunciado - “A Redução de Danos é uma política (pública) para pessoas que não querem, não conseguem, não podem parar de usar drogas” – recorrente nestes materiais analisados e reformulado insistentemente. Buscamos, deste modo, tomar dos/nos trajetos de reformulação “as relações de metáfora (transferência) realizadas em efeitos de substituição, paráfrase, formação de sinônimos” (GADET; PÊCHEUX, 1998, p.12), nos debruçando sobre “o corpus em busca de

¹⁴ FERREIRA, Iara Flor Richwin. O Paradigma da Redução de Danos na Clínica com Usuários de Drogas: inflexões, deslocamentos e possibilidades de escuta e posicionamento clínico. In: **Boletim de Análise Político Institucional**. n 18. Dez. 2018. [online]. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8882>>. Acesso em: 13 jul. 2019.

¹⁵ PETUCO, D. **Outras palavras sobre o cuidado de pessoas que usam álcool e outras drogas**. 2011. Disponível em: < <https://issuu.com/dpetuco/docs/outraspalavras>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

¹⁶ CARVALHO; PAULINO; CHAIBUB; MACHADO. **A Legislação Penal e a Prática de Redução de Danos à Saúde pelo Uso de Drogas no Brasil**. 2006. Disponível em: <<https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/notadeensinofinalreducaodedanosbra.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2019.

¹⁷ A Craco Resiste é um movimento autônomo que vem marcando presença desde 2016 na região da Luz, no centro de São Paulo, conhecida como Cracolândia, atuando como uma espécie de vigília. Militantes do movimento se encontram constantemente no território para evitar e denunciar as agressões das forças de segurança e outras formas de violência a que estão submetidas, cotidianamente as pessoas que vivem e frequentam essa área fortemente estigmatizada. Disponível em: <<https://www.facebook.com/ACracoResiste/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

¹⁸ PAULA, Juliana. **O vínculo como estratégia de cuidado**. 2017. Disponível em: <<https://medium.com/@cracoresiste>>. Acesso em: 13 jul. 2019. RESISTE, Craco. **Entenda nosso movimento e o princípio de redução de danos**. Disponível em: <<https://medium.com/@cracoresiste>>. Acesso em: 13 jul. 2019.

regularidades formais na materialidade linguística dos enunciados, a partir das quais propomos recortes que funcionam como dispositivo heurístico para a análise” (ZOPPI-FONTANA, 2019, p. 250).

Sd(s).1. A Redução de Danos *É* um(a) $\frac{\text{(conjunto de) estratégia(s)}}{\text{política(s) movimento pragmática paradigma}}$ $\frac{\text{de saúde pública coletiva}}{\text{social}}$ **QUE**

$\frac{\text{não ignora respeita prioriza ajuda acolhe aceita entende}}{\text{AQUELES AS PESSOAS ALGUMAS PESSOAS o direito de escolha a escolha daquela pessoa o limite de cada pessoa a capacidade de reflexão de cada um decisão}}$ **QUE NÃO** $\frac{\text{podem conseguem querem}}{\text{desejam}}$ *parar de*

$\frac{\text{usar/consumir/utilizar drogas/subterfúgios/substâncias}}{\text{causar danos e consequências a si mesmo sua saúde sociedade}}$.

Esta Sd.1 foi construída a partir da análise do recorte de 7 enunciados em diferentes textualidades, que repetem a formulação A Redução de Danos é X que...aquele que não...”, de modo a construir relações parafrásticas, o que justifica nosso gesto analítico de analisá-las em relação¹⁹. Pois são as relações de substituição estabelecidas entre as diversas designações – a *política pública*, o *paradigma de cuidado*, o *conjunto de estratégias de saúde coletiva*, a *pragmática da saúde*, o *movimento social* nas formulações – a *Redução de Danos é X* - que permitem fixar as relações de referência, produzindo, assim, um objeto de referência, de modo a constituir o objeto de discurso em objeto exterior (ZOPPI-FONTANA, 2019). Os sentidos parecem estar em *litígio*, *disputa*, *Redução de Danos* significando tanto *princípios*, *estratégias*, *parâmetros*, *paradigma*, *proposta*, *política*, *movimento* – de *cuidado*, *social*, *pública*, *coletiva* – dando a ver o entrecruzamento de discursividades distintas, e os diferentes modos de circulação que produzem os sentidos de *Redução de Danos*.

Foi buscando dar consequência ao entendimento de que a ordem da língua “nada mais é do que a ordem política na língua” (GADET; PÊCHEUX, 1998, p.31), que dentre às diversas questões suscitadas pelo gesto teórico-analítico da/na Sd(s).1, nos deteremos (e nos restringiremos) (n)as questões de identidade na

¹⁹ Anexo 1.

relação entre “ ‘ser qualquer um (não importa quem)’ e ‘ser alguém (preciso)’ , uma relação entre ser ‘pessoa’ e ‘uma pessoa bem definida’ ” (HAROCHE, 1992, p.161).

Uma certa noção de sujeito e de autonomia (aquele que pode/quer/deseja/consegue – tem o direito/capacidade de escolha/ decisão/ reflexão) se constrói nos enunciados sob efeito de estabilização, que produz efeitos de sentido da ordem de um auto-governo, um sujeito auto-legislador (SAFATLE, 2019). “Uma dimensão ao mesmo tempo jurídica e religiosa do sujeito” (HAROCHE, 1992, p. 171). Esta ideia de um sujeito livre - *aquele que... pode/consegue/deseja/quer/tem o direito/capacidade de escolha/reflexão* “acompanha uma determinação global matemática da sociedade em seu conjunto (e sub-repeticionalmente, em cada um dos seus representantes) ” (HAROCHE, 1992, p.183) – *de cada pessoa, daquela pessoa, de cada um:*

A evidência de que ‘eu sou realmente eu’ (com meu nome, minha família, meus amigos, minhas lembranças, minhas “ideias”, minhas intenções e meus compromissos), há o processo da interpelação-identificação que produz o sujeito no lugar deixado vazio: ‘aquele que...’ isto é, X - impostas pelas “relações sociais jurídico-ideológicas”. (PÊCHEUX, 1997, p.159).

Aquele que [não] $\frac{\frac{\text{pode}}{\text{consegue}}}{\text{quer}} \frac{\text{deseja}}{\text{deseja}}$ *parar de causar um dano a si mesmo, a sua*

saúde, a sociedade. Se constrói no enunciado um certo direito de escolher causar dano ao próprio corpo, onde *corpo* é constituído tanto como objeto do discurso médico – um si mesmo/ *sua saúde*-, e como objeto do discurso jurídico *um si mesmo (social)/sociedade.* Se escreve um certo *direito de escolha* e se inscreve “a ideia de um sujeito livre e não determinado enquanto suas escolhas” (HAROCHE, 1992, p.183):

A pessoa humana é juridicamente constituída em sujeito de direito, em <<sempre-já sujeito>> independentemente da sua própria vontade. (...) o sujeito de direito é a expressão geral e abstrata da pessoa humana. O que torna esta expressão eficaz é a capacidade geral do homem de ser senhor de si e logo adquirir. Se esta capacidade é o modo de ser do sujeito, é porque o sujeito **pode/quer/** consente / é livre de poder dispor de si e de adquirir. (EDELMAN, 1976, p.28, grifo nosso).

“A ideologia jurídica denuncia-se delineando o seu ato de nascimento. E o seu ato de nascimento é o postular que o homem é naturalmente um sujeito de direito, isto é, um proprietário em potência, visto que é de essência apropriar-se da natureza” (EDELMAN, 1976, p.25). É, aqui, no conceito jurídico de pessoa, que reside a base de toda narrativa mistificadora do Direito, a liga entre o sujeito e a propriedade privada. A “propriedade privada é uma determinação do sujeito” (EDELMAN, 1976, p.25):

O mistério deste direito objetivo mantém-se integralmente. Tudo o que se sabe acerca dele é que dá à pessoa o poder de ser proprietário ou patrão. É este conceito de direito que determina para o Direito, o domínio do direito. É o Sujeito que determina o sujeito. Traduzamos: o Comércio prova-se pelo comércio. É uma tautologia mistificadora. (EDELMAN, 1976, p.30).

É, nos silêncios dessa tautologia mistificadora e naquilo por onde ela escapa - tendo em vista que o próprio funcionamento da ideologia jurídica torna inútil a questão do seu funcionamento -, que podemos ver aquilo que a ideologia jurídica (faz) apagar: ela torna mais eficazes as relações de produção e garante a exploração do homem pelo homem pela divisão do trabalho:

(...) o sujeito de direito existe em nome do direito, isto é, o Direito dá-lhe o seu poder; ainda melhor: ele dá ao direito o poder de lhe dar um poder; por outro lado, o poder que ele deu ao direito regressa a ele: o poder do direito não é senão o poder dos sujeitos de direito: o Sujeito reconhece-se a si próprio nos sujeitos. (...) O poder (a propriedade) no Poder (o Estado). (...) basta ao direito dizer que o Homem tem um Poder, que este Poder protege o seu Interesse, e que a sua vontade livre é uma vontade que quer o seu Interesse para <<pôr em andamento>> a ideologia jurídica. (EDELMAN, 1976, p.5).

Temos, então, o duplo funcionamento necessário do Direito “tornar eficaz as relações de produção e refletir concretamente e sancionar as ideias que os homens fazem das suas relações sociais” (EDELMAN, 1976, p.17). Ele sanciona o poder político para santificar a propriedade privada e como contrapartida legítima a “essência do homem”, “digo, como contrapartida, já que o homem é o *preço*” (EDELMAN, 1976, p.18). Há, então, uma divisão não-dita, mas que produz efeitos do *sujeito de direito* na/pela ideologia jurídica, que naturaliza a divisão do trabalho

sob a qual *alguém1* é obrigado a reparar um dano a *alguém2*, sendo o *alguém2*, sempre o Estado, a sociedade, o patrão... No Brasil e nas Américas, que sempre foram *Estados de exceção* (MBEMBE, 2016), esta divisão do trabalho se configurou nos moldes do racismo estrutural:

(...) a ordem político-econômica desenvolvida por aqui tem seus laços contraditórios na passagem da escravidão para o trabalho livre. Dado o histórico dessa passagem, o legado da escravidão é o que constituirá a forma de exploração do trabalho pelo capital que será inserida em toda a estrutura econômica e social. (BARROS, 2019, p.153).

Temos, portanto, o modo pelo qual os discursos médico-jurídicos atravessam os enunciados de redução de danos, tencionando suas fronteiras: neste funcionamento específico de um sentido dominante de *usuário de droga*, que ao ser produzido sob o efeito de neutralidade do discurso médico-jurídico (apagando o político ...) como *aquele que causa dano a si mesmo/a saúde/a sociedade* – que mexe com uma memória do *corpo vadio* na cidade significando como *perigoso*, faz com que a lei capture, sempre, “os numerosos ninguéns, os fora do lugar, os que são chamados pela linguagem técnica dominante de ‘economicamente inviáveis” (GALEANO, 2018).

Contra quem se aplica a lei? Na Argentina, a quarta parte dos presos sem condenação está atrás das grades pela posse de menos de cinco gramas de maconha ou cocaína. Nos Estados Unidos, a cruzada antinarcóticos está centralizada no *crack*, a devastadora cocaína de quarta categoria consumida pelos negros, latinos e outras carnes de prisão. Segundo confessam os dados do US Public Health Service, oito de cada dez consumidores de drogas são brancos, mas há só um branco entre cada dez presos por drogas. Nas prisões federais norte-americanas explodiam algumas revoltas que os meios de comunicação noticiaram como *motins raciais*: eram protestos contra a injustiça das sentenças, que castigavam os viciados em *crack* com uma severidade cem vezes maior do que aquela aplicada aos consumidores de cocaína. Literalmente, cem vezes: segundo a lei federal, um grama de *crack* equivale a cem gramas de cocaína. Os presos do *crack* são quase todos negros. (GALEANO, 2018, p.133).

Constrói-se o paradoxo de afirmar *um direito de escolher usar drogas*–

retomando a Sd.1 $\frac{\frac{\frac{\frac{\frac{\text{AQUELES}}{\text{AQUELAS PESSOAS}}}{\text{AS PESSOAS}}}{\text{ALGUMAS PESSOAS}}}{\text{o direito de escolha}}}{\frac{\frac{\text{a escolha}}{\text{o limite}}}{\text{a capacidade de}} \frac{\frac{\text{daquela pessoa}}{\text{de cada pessoa}}}{\text{reflexão}}}{\text{de cada um}}}{\text{decisão}}$, que não existe na lei, tendo em vista

que o uso de drogas segue sendo criminalizado - estamos diante da passagem do jurídico ao juridismo, onde o enunciado da lei é deslocado e (re)escrito no senso comum, produzindo sentido para as/nas relações sociais (ver LAGAZZI, 1988). É, pela produção deste *direito*, não como lei jurídica, mas como norma que funciona neste discurso, que reside a possibilidade de *entender/acolher/respeitar/ajudar a pessoa que não quer parar* ao invés de *prender*, (re)significando as relações.

O deslocamento produzido neste discurso é exatamente a passagem de um sujeito universal para cada um, o qual possibilita a construção de *estratégias/paradigma/movimento de cuidado* singulares, sem que se exija *abstinência, internação* ou *prisão*, e numa relação de *aceitação, entendimento, respeito, acolhimento*. *Não ignorar, acolher, entender, priorizar* significam a denúncia a partir de um gesto de inscrição que, pelo trabalho da memória, retoma a exigência da *abstinência* para o tratamento do *usuário de drogas*, a *internação compulsória* e a *prisão*– pondo em circulação um discurso a partir do qual se articulam o sistema de saúde e o sistema jurídico à morosidade e à exclusão.

Ao mesmo tempo, este discurso se sustenta numa memória de dizer segundo “a qual o campo do jurídico é um espaço legitimado de resolução dos litígios, das causas e conflitos que tocam as relações no social” (MODESTO, 2018, p.93), inscrevendo na denúncia *o direito de escolha do usuário, do consumidor*, referindo

(...) a classes de indivíduos cuja delimitação é dada pelo funcionamento de um discurso jurídico/administrativo fundamentado nos postulados do urbanismo e presente nos enunciados através dos seus efeitos universalizantes, definindo os sujeitos urbanos a partir do funcionamento da forma-sujeito de direito na sua versão liberal-formalista. (ZOPPI-FONTANA, 2019, p. 256).

Vemos, assim, que os sentidos para *Redução de Danos* estão em disputa, em litígio, tendo em vista a contradição operante entre o reconhecimento

da desigualdade, e a denúncia em relação aos sentidos dominantes sobre as drogas e seus usuários, na medida em que deslocam os sentidos das práticas de tratamentos consolidadas pela construção histórica do saber médico-jurídico: se inscreve *priorizar, não ignorar, aceitar, entender* incluindo um discurso “outro” que *ignora, não entende, não aceita* e, por isso, *pune* ou *interna* e/ou exige que *pare* (a escolha/o limite daquele que não quer parar), ao mesmo tempo em que se (re)produz um sentido de *usuário de droga* construído historicamente num imbricamento entre a medicina e o jurídico – não sem deslocar, e não sem contradição, tendo em vista que os sentidos deslizam: *consumidor, usuário* tanto de *drogas*, quanto de *substâncias* e *subterfúgios* (este em particular produz um sentido de *escape, alívio para as dores*, etc.).

E, o equívoco na construção de uma certa relação de equivalência entre *querer, desejar, poder, e conseguir*, permite traçar um elo entre *querer* e *poder* (lugar comum/dominante, diga-se de passagem), ao mesmo tempo que produz um certo estranhamento: dizer *aquela pessoa não consegue/pode parar de usar drogas/causar danos a si mesmo/a saúde/a sociedade*, não é bem diferente de dizer *aquela pessoa que não quer/deseja parar de usar drogas/causar danos a si mesmo/a saúde/ a sociedade?*

E, há de se dizer, que a relação construída no/pelo enunciado do *uso de drogas* como *um dano a si mesmo/a saúde/ a sociedade*, sob um *efeito de sustentação* (PÊCHEUX, 1997), produz *as drogas* como *determinadas substâncias/subterfúgios que causam danos* (aos indivíduos, a saúde, a sociedade). Na medida em que a articulação entre a sentença base “A Redução de Danos é uma estratégia/política/ movimento de saúde/pública/coletiva” com a subordinada “que aceita/entende/acolhe aquele que não consegue/pode/deseja parar de usar drogas” se dá por uma terceira “porque as drogas causam danos ao indivíduo, a saúde, a sociedade”, na medida em que esta terceira produz um efeito explicativo (que chamamos de efeito de sustentação), que pode aparecer ou não (aparece textualizado em algumas das sentenças analisadas, mas não em todas), mostrando seu caráter incidente “pode-se dizer que ela constitui a *evocação lateral* daquilo que se sabe a partir de outro lugar e que serve para pensar o objeto da proposição base” (PÊCHEUX, 1997, p.101).

Nesses sentidos de *drogas* dominantes, se inscrevem as distinções entre *droga/remédio/alimento*, – produzidas historicamente numa/pela articulação entre o

discurso médico e o jurídico -, fronteiras que dividiram/dividem determinadas substâncias entre *as necessárias para a manutenção da saúde/sociedade/sujeito normal*, e *as prejudiciais para a manutenção da saúde/sociedade/ normal* (algo da ordem do anormal). Estamos tecendo relações, aqui, com um enunciado definidor²⁰ de *drogas* da Organização Mundial da Saúde (apud FIORE, 2005, p. 257):

Sd.2 substância que, quando administrada ou consumida por um ser vivo, modifica uma ou mais de suas funções, com exceção daquelas substâncias necessárias para a manutenção da saúde normal.

Nesse enunciado, produzido por uma destas convenções irrealizáveis - *organização mundial da saúde* -, que buscam “garantir a unidade comunicacional do gênero humano” (GADET; PÊCHEUX; 1998, p.42), constrói-se em uma língua(gem) lógico-científica, um efeito de sentido universal *de droga* como *substância não necessária para a manutenção da saúde normal*. É, então, em relação à *saúde normal* que se opera a divisão entre *as drogas* e *aquelas substâncias necessárias*. O que seria, uma *saúde normal*? Como se construiu historicamente essa *exceção* que dividiu *substâncias*? Parece, então, que estes sentidos de *droga* como *danosa ao sujeito/saúde/sociedade* se constrói em contraposição a *um sujeito/saúde/sociedade normal*.

Este enunciado, pelo encaixe da sentença relativa “que quando administrada...” e pela conjunção com a sentença “com exceção daquelas...”, se produz um efeito determinativo/restritivo, que produz um efeito de pressuposição e a ideia de anterioridade do pressuposto (ver, Henry, 1990):

Sd.2 substância que, quando administrada ou consumida por um ser vivo, modifica uma ou mais de suas funções, com exceção daquelas substâncias necessárias para a manutenção da saúde normal.

²⁰ Se assemelha muito a estrutura de enunciados definidores de dicionários, tendo um (N) Cabeça *droga* e um (N) Entrada *substância* + frase relativa (que quando administrada...). (ver, Máziere, 2008) Se constrói pela relativa determinativa, um efeito metonímico, em que *substância* funciona como hiperônimo de *droga*, sendo então possível substituir *substância* por *droga*, mas nem sempre possível substituir *droga* por *substância*, funcionando como uma substituição orientada, em que “toda droga é uma substância” e “Nem toda substância é uma droga”. (ver, Pêcheux; Fuchs, 2010)

1. Droga é uma substância.
2. Uma substância pode/é administrada ou consumida por um ser vivo.
3. Um ser vivo tem uma ou mais funções.
4. Uma substância modifica uma ou mais funções (do ser vivo) quando consumida/administrada.
5. Um ser vivo necessita manter a saúde normal.
6. Há aquelas substâncias necessárias para a manutenção da saúde normal.
7. Aquelas substâncias necessárias para a manutenção da saúde normal não são drogas.

Nesta sequência discursiva, o emprego do demonstrativo “**aquelas substâncias necessárias para a saúde normal**”, funciona como um exofórico pressuposional, na medida em que “aquelas” não está retomando pelo dito nenhum sintagma da sequência discursiva, e sim apontando para o interdiscurso, ou seja, para a exterioridade constitutiva do discurso, na medida em que funciona como efeito de evidência “todo mundo sabe quais são aquelas substâncias necessárias para a manutenção da saúde normal”. Vemos então um distanciamento “entre o espaço enunciativo do discurso que se constitui na interlocução e o interdiscurso do interior do qual se buscam elementos socialmente avaliados para a constituição dos referentes” (CARDOSO, 1995, p. 169). Assim, dizer “aquelas substâncias necessárias...” ao invés de “as substâncias necessárias...” não produz o mesmo efeito de sentido, na medida em que o demonstrativo “aquelas”

(...) não remete a antecedentes supostamente conhecidos pelos interlocutores; remetem, outrossim, a antecedentes já avaliados, o que equivale dizer que remetem principalmente a essas avaliações ou a pressupostos ideologicamente tão marcados que não necessitam de ser intensificados por marcas específicas. Daí o demonstrativo tira a sua originalidade e se diferencia do artigo. A pressuposição já é sua marca. (CARDOSO, 1995, p.173)

Em um estudo sobre as transformações históricas das significações da palavra “droga”, Carneiro (2005) nos dá algumas pistas para interpretarmos “daquelas substâncias necessárias para manutenção da saúde normal”: durante o

período colonial não havia uma distinção entre *drogas*, *alimentos* e *remédios*, e *droga* significava as mais diversas mercadorias produzidas nas Américas e no Oriente – dos temperos e especiarias, ao açúcar, algodão, o pau brasil, entre outros. É, com o surgimento e a consolidação da prática e saber médico em seu imbricamento com o jurídico, que historicamente se construiu a divisão entre substâncias e a relação entre *as necessárias* (alimento, remédio) e as *exceções* – e culminou no monopólio da Medicina no controle dos *remédios*, e na criminalização *das drogas* (o que, diga-se de passagem, impulsionou seu comércio), contraditoriamente em relação ao controle do corpo *anormal* e na manutenção de um sentido dominante de *saúde* (o que impulsionou o comércio das substâncias ditas *remédios* também ...), pautado em relações de *normalidade de funções de um ser vivo*. As barreiras entre o *amoral*, *anormal* são construídas, assim, ao mesmo tempo e em contraposição, à produção de sentidos de *uma sociedade normal/um sujeito normal*.

É, neste terreno de disputas de sentidos, onde o discurso médico e discurso jurídico se imbricam que se escreve a articulação entre *droga*, *doença* e *crime* e se inscreve a legitimação do Direito e da Ciência enquanto polos privilegiados de produção de um mundo semanticamente normal, isto é, normatizado (PÊCHEUX, 2008). As ciências médicas vão produzir uma série de técnicas materiais que se juntam “a multiplicabilidade das ‘técnicas de gestão social dos indivíduos: marcá-los, identificá-los, classificá-los, compará-los, colocá-los em ordem, em colunas, em tabelas, reuni-los e separá-los segundo critérios definidos, a fim de colocá-los no trabalho, a fim de instruí-los, de fazê-los sonhar ou delirar, de protegê-los e de vigiá-los, de levá-los à guerra e de lhes fazer filhos...” (PÊCHEUX, 2008, p.30).

Faz-se necessário dizer que muitos textos sobre Redução de Danos tematizam os equívocos produzidos historicamente nesta distinção, onde o sentido dominante de droga se constituiu como contrário a uma noção de *saúde normal* e tecem relações entre *alimento*, *remédio*, e *usos abusivos*, *excessos*. Esta relação funcionará sempre de modo contraditório entre considerar as *drogas* enquanto *substâncias*, *subterfúgios*, que permitiria a substituição por significantes como *açúcar*, *café*, *calmantes*, *álcool*, *crack*, *chocolate*, *anti-depressivos*, *cocaína*, *maconha*, *cigarro*, etc. e, ao mesmo tempo, se consolidar enquanto saber e práticas

sobre *drogas* - onde a distinção entre lícita e ilícitas, saudável e danosa – parece não cessar de se (re)inscrever:

S.d. 3 *Uma vez que compreendemos que o consumo de drogas é um consumo como qualquer outro, podemos superar a ideia de que o crack em si é um demônio, arqui-inimigo da família brasileira e capaz, sozinho, de conduzir uma pessoa a total degradação. Alguma sábia disse e o Fióti cantou que “a diferença entre o remédio e o veneno, é a dose que se usar”. Isso sintetiza a ideia de que, tal como o rivotril e a ritalina, o crack, o cigarro, o corote podem ser apenas mais um remédio que, por vezes, usamos em excesso.*

Este fragmento recortado da plataforma digital *Médium* de um coletivo/movimento social *A Craco Resiste* que atua com *Redução de Danos* no centro da cidade em São Paulo, produzido por locutores divididos entre um *nós redutores de danos/ agentes (públicos) de saúde* tanto como um *nós militantes da redução de Danos* – este *lugar de enunciação* se configura assim, tanto como *um nós que pensamos/praticamos o cuidado com usuários de drogas*, tanto como *um nós que militamos por práticas de cuidado e saúde, ao invés de práticas de internação e prisão*. Este funcionamento foi construído historicamente pelas/nas disputas na *forma de tratamento do usuário de drogas*, tendo em vista que as propostas de *cuidados pela Redução de Danos* vão contra as práticas estabelecidas de encarceramento e violência pelas diversas instâncias do Aparelho Repressivo de Estado e contra as práticas de *internação*.

Nesta sequência discursiva, a conjunção entre *rivotril e ritalina, crack, cigarro, corote*, deslocam sentidos de uma divisão absoluta (com fronteiras bem marcadas) e fixa entre *droga lícita/ilícita* – (re)organiza toda uma rede de memória em torno do que seriam *as drogas*, deslocando sentidos estagnados. Esta ligação é construída sob um efeito de comparação: *o crack, tal como o rivotril, a ritalin, e (tal como) o cigarro e o corote podem ser apenas mais um remédio, que, por vezes, usamos em excesso*. Produz-se um sentido de usos de *drogas, substâncias, remédios, subterfúgios*, como compartilhado por diferentes sujeitos, – um sentido de *usuário de droga* mais *universal*, que o da própria lei (talvez seja esta, justamente, sua potência, através de singularidades, tender ao universal). E, produz-se um deslocamento de sentidos, onde o *dano* se relaciona ao *excesso*, uma certa noção de *abuso*, e não *a droga/remédio/subterfúgio*. O efeito de comparação joga com a própria criminalização do *crack* – se não se vai preso por

usar um remédio em excesso – seja ritalina, rivotril, cigarro, corote – tampouco se poderia ser preso por usar crack em excesso.

Os efeitos de sentidos aqui produzidos jogam com o equívoco da divisão histórica que, como já mencionamos, num imbricamento entre os discursos sobre a medicalização e a criminalização – mexem com uma rede de memória que significa a relação do *corpo* com *a cidade*, vide a contradição de vadiagem – que dividiu e divide as substâncias e os usuários, entre *as/os legais*, *as/os ilegais* e *as/os aqui-inimigos da família brasileira (crack/usuário de crack)*: esta divisão política e simbólica é denunciada no/pelo enunciado, que transforma essas relações – não é a droga *em si* o problema, e sim *o consumo em excesso*, jogando com o próprio entendimento da nossa sociedade capitalista como *sociedade de consumo* – não é o crack que *conduz uma pessoa a total degradação*, tendo em vista que outras substâncias também podem ser usadas em *excesso* passando de *remédio* a *veneno*. Tomando “o interdiscurso como oco, vazio, deslocamento, cuja intervenção ocasiona um efeito de inconsistência (ruptura, descontinuidade, divisão) na cadeia do reformulável” (COURTINE, 1999, p.22).

Parece-nos, a partir da materialidade do enunciado, que há um atravessamento de discursividades religiosas, médicas, urbanísticas, jurídicas que produzem um *com-senso*, no sentido de *senso-comum*, de *sentido compartilhado*, a partir do qual *o crack* é um *demônio*, *arqui-inimigo*, na medida em que todas estas discursividades tem na *família* (e pelo não dito, mas funcionando por sua ausência, a propriedade privada) como fator comum a ser *protegido*, contra *esta substância* que como que *por sua essência demoníaca, causa danos ao indivíduo, a saúde e a sociedade normal – levando-os a uma total degradação*. O que isso tem a ver com a distinção público e privado no *espaço urbano*? Que posições sujeitos estão em jogo quando se fala em *crack*? Quais os efeitos deste deslocamento da *droga* para *excesso* nas práticas políticas e sociais de *Redução de Danos*?

4.2 Sujeitos, espaços e sentidos que não cessam de se dividir em dois

São Paulo à noite, o mundo se divide em dois.
(CAUEX, 2017, s/n)

Não há *um* mundo da ideologia dominante, unificado sob a forma de um ‘fato consumado’, nem *dois* universos ideológicos opostos

como o sinal + e o sinal -, mas um único mundo que não cessa
jamais de se dividir em dois.
(PÊCHEUX, 2013, p.17-18)

São Paulo
Não há saídas, só ruas
Viadutos e avenidas
(ASSUMPÇÃO, 2019, s/n)

Movidos pelas questões anteriores, recortamos fragmento do mesmo texto que recortamos a *Sd.3*, onde se constrói um enunciado definicional de *Redução de Danos*, que (re)produz a formulação “A Redução de Danos é X que... aquele que não...” analisadas nas *Sd(s)1*, ao mesmo tempo que desloca:

S.d. 4. Na rua, no centropop e no CAPS trabalhamos com Redução de Danos (RD), que é uma proposta de cuidado que não ignora aquela pessoa que não consegue ou não deseja parar de consumir drogas, priorizando a pessoa e não a substância que ela usa.

Nesta sequência discursiva pelo sintagma adverbial *na rua, no centro pop e no CAPS* produz-se efeitos de sentidos de *espaços de acolhimento à população de rua* (Centro Pop), *espaços de clínicas públicas voltados para usuários de drogas* (Centro de Acolhimento Psicossocial – Álcool e Outras Drogas) e *a rua* (?), ao mesmo tempo que significa os sujeitos como *população de rua/usuário de drogas e agentes de saúde/assistentes sociais*, numa relação de equivalência. *Daquela pessoa* perde, então, sua indeterminação das/nas *Sd.(s)3* anterior, pelo sintagma adverbial *na rua, no centro pop e no CAPS*, deslizando para cada pessoa *na rua, no centro pop e no CAPS*. Se produz, contraditoriamente, sentidos de *população de rua* em relação ao *consumo de drogas*, ao mesmo tempo que transforma a possibilidade de dizer *usuário de drogas* no *universal* reconhecendo a singularidade na relação sujeito(s)/droga(s) – *priorizando a pessoa e não a substância que ela usa*.

Nos propomos, assim, pensar que as diferentes posições sujeito são separadas e unidas pelos regimes de ocupação, de organização, de gerenciamento do espaço urbano que permanecem implícitos, agindo silenciosamente para delimitar fronteiras internas, pondo em evidência que:

(...) a forma da cidade e a forma sujeito, ou seja, o modo como os sujeitos aí estão dispostos, estão ligadas. O modo como se dispõe o espaço é uma maneira de configurar sujeitos em suas relações, em suma, de significá-los. (ORLANDI, 2019, p.694).

Buscamos, desta forma, entender como na língua e pela língua se produz discursivamente a cidade, entendendo assim o espaço urbano como *espaço de interpretação* ligado a uma memória, em específico a *memória urbana*. Tendo isto em conta, voltamos ao enunciado e nos perguntamos: o que significa trabalhar com *Redução de Danos na rua*? O que *rua* significa? Como se constrói este efeito de evidência que ao dizer *na rua* já se sabe muito bem *onde e com quem* se trabalha com *Redução de Danos*?

O trabalho de Nunes (2001) sobre as transformações no sentido de *rua* nos dicionários de Língua Portuguesa dos séculos XVIII ao XX nos fornece algumas pistas:

A *rua* era antes lugar de passagem do cidadão, lugar ordenado, esquadrihado conforme os “ofícios”. Depois, passa a ser lugar de passeio, no qual convive uma diversidade social complexa, marcada por comportamentos de exibição, flerte e de vadiagem, irrompendo aqui e ali alguns conflitos. Por volta do final do século XX, a *rua* começa a ser nomeada como espaço público, em oposição ao espaço privado (casa, trabalho). A partir desse momento, ocorre um desgaste da ordem pública, que passa a ser vista como moralmente inferior, até que o espaço da rua torna-se, mais recentemente, de um lado o espaço sem sociabilidade do trânsito e da circulação, de outro, o da representação de uma classe ‘inferior’, com todos os sentidos figurados e pejorativos que daí advêm. (p.102).

Temos assim, que a partir do século XX, – concomitantemente à transformação da droga e do usuário em uma questão médico-jurídica (como já apresentado no começo do nosso trabalho) -, “as pessoas passam a enfatizar mais o aspecto de se proteger contra a ordem pública. A vida pública, em contraposição à família, passa a ser considerada como moralmente inferior” (NUNES, 2001, p.2). Desse modo, a organização urbana - ligada ao imaginário projetado sobre a cidade tanto por especialistas quanto pelos seus habitantes – construiu historicamente o fechamento de espaços, recortando a cidade, retraçando seus percursos, e (re)fazendo limites entre o privado e público, de modo a colocar os espaços privados como mais importantes e tornando o público rarefeito, reduzindo espaços de

sociabilidade, tudo isto em torno de uma “necessidade de segurança” – gerando uma divisão violenta onde nos bairros nobres fechados por muros tudo é tido como *privado*, segregando quem ficou de fora e construindo-o como *perigoso*, ao mesmo tempo em que nos bairros populares também os espaços públicos são cada vez mais reduzidos e marcados pela presença do Estado enquanto Aparelho Repressor (polícia, guarda municipal, etc.), constringendo a sociabilidade (ORLANDI, 2019), e produzindo um regime de circulação que interpelam sujeitos em supostos agressores (o sujeito que inclui o dano a si e a outrem) e supostas vítimas.

“Público” foi constituindo-se, dessa forma, por oposição às noções de intimidade e de família formuladas no interior da ideologia burguesa cristã, que foram delimitando o domínio privado, vinculado, com a emergência do capitalismo, à questão econômica da propriedade (cf. SENNETT, 1988; ARIÈS, 1981, 1991; ARENDT, 1958). Esses sentidos estão na base dos mecanismos políticos, jurídicos e administrativos que incidem na constituição e regulamentação do bem público e da propriedade privada, bem como nas normas culturais, estéticas e morais de civilidade, que ditam quais são os comportamentos adequados em público, no encontro com estranhos na rua, ou em privado, na intimidade da casa, com a família e os amigos próximos. (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2014, p.275).

A partir deste entendimento, propomos retomar a *S.d.4* na qual *rua* não significa a rua em qualquer lugar (rua tal, endereço tal), mas sim a *rua* enquanto *espaço* destes que foram segregados da sociedade - grupos sociais projetados à margem -, tendo sua entrada interdita nos *espaços privados* que foram historicamente ampliados, enquanto se reduziu *os espaços públicos* na medida em que *os espaços privados* se tornaram a preocupação comum - mas como não há um fora do Estado e nem um fora da cidade (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2011), se produz um certo *fora/dentro* – significando numa relação conflituosa.

Dessa forma, “sujeito, sentidos e espaços resultam de um mesmo processo histórico, existindo entre esses termos uma relação constitutiva” (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2014, p. 262), o que nos faz destacar a distinção histórica entre *público/privado* como “uma das injunções que determinam os sentidos daquilo que é percebido no espaço urbano” (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2014, p. 261), na medida em que essa configuração produz formas de sociabilidade que determinam a relação entre um *nós* e um *outro*.

A divisão *público/privado* na medida que “institui uma *memória*, caracterizada por uma estética presente na produção do espaço urbano” (RODRIGUEZ-ALCALÁ, 2014, p.274) opera e produz “modos de estar-juntos relacionados aos próprios sentidos históricos do que seja público e privado” (RODRIGUEZ-ALCALÁ, 2014, p.274). A autora propõe um quadro para analisar uma praça pública, pensando a produção histórica do espaço afetado pela distinção público/privado – que resulta numa forma “evidente”:

PRAÇA (RUA/CALÇADA)	CASA (APARTAMENTO)
Espaços públicos (bem comum)	Espaços privados (propriedade privada)
↓	↓
Para circular, encontrar-se	Para morar, habitar (assentar-se/fixar-se)
Normas de comportamento público (com estranhos)	Normas de comportamento privado (com familiares/amigos íntimos)
Espaço do pedestre (automobilista/ (moto)ciclista)	Espaço do morador (proprietário/inquilino)

Este quadro nos parece produtivo para pensarmos que ao *habitar, morar* na *rua/calçada*, a população de rua vai contra *os modos de estar juntos*, pois eles/elas *habitam* onde deveriam *circular, encontrar-se*, ou seja, fazem do *espaço do pedestre* o *espaço do morador* - o que os/as caracteriza como “aqueles

identificado à *incursão do domínio privado no domínio público* e às consequências que isso provoca na configuração material e humana do espaço” (RODRIGUEZ-ALCALÁ, 2014, p.278). Isto nos possibilita pensar como esta distinção *público/privado* está constitutivamente relacionada aos sentidos produzidos numa articulação entre os discursos médicos-jurídicos-religiosos urbanísticos, da *população de rua* enquanto perigosos, arqui-inimigos da família brasileira na medida em que quebram as *normas de comportamento em público* e transgridem esta distinção.

São estes efeitos de sentidos produzidos historicamente para *rua* em oposição a *casa*, que sustentam a *evidência* em que *trabalhar com Redução de Danos na rua* seja entendido como trabalhar com Redução de Danos com a população de rua, e não como trabalhando com “uma diversidade social complexa”:

Ora, se a cidade é um espaço social dividido, um espaço em que o público está rarefeito, a sociabilidade constrangida, isto também estará presente nas manifestações da linguagem que este espaço suporta. (ORLANDI, 2019, p. 700).

Ampliando nosso horizonte de análise, entendemos que o discurso sobre *Redução de Danos* significa *espaços* de assistência, de saúde, de rua, e sujeitos *usuários de drogas/ população de rua*, produzindo assim *gestos de interpretação*, que se tornam programas de intervenção na cidade, legitimados por diversos enunciados que formam um entremeado de discursos que interpretam e significam o espaço urbano e são organizados como saberes especializados (ZOPPI-FONTANA, 2019).

Isto nos remete a uma ambiguidade em *cuidado* que nos possibilita perceber a fluidez da paráfrase e da polissemia no processo de significação:

S.d. 4. Na rua, no centropop e no CAPS trabalhamos com Redução de Danos (RD), que é uma proposta de cuidado que não ignora aquela pessoa que não consegue ou não deseja parar de consumir drogas, priorizando a pessoa e não a substância que ela usa.

Quando se fala em *cuidado* do que se está falando? Há um equívoco entre *cuidado com* e *cuidado de*, que deslizam os sentidos entre diferentes posições

sujeitos que significam *os usuários de drogas/população de rua* – para os *agentes de segurança* significando enquanto *perigo*, e para os *agentes de saúde/assistência* significando pela *proteção/assistência*, funcionando pela própria incompletude na/da língua.

A partir disso, tecemos a seguinte pergunta: se temos que a divisão *público/privado* institui uma memória, a presença dos *agentes de saúde/assistência* nos *espaços públicos* (rua) não produz um deslocamento e uma reorganização desta memória pela incursão de uma prática restrita a espaços fechados no *público*? Se o Estado historicamente se fez/faz presente nos *espaços públicos* majoritariamente enquanto *agente de segurança*, estar presente enquanto *agente de saúde/assistência* não produz outras formas de sociabilidade, tendo em vista que “as formas de sociabilidade são indissociáveis das formas de espacialidade?” (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2011, p.247).

Movidos pelas perguntas formuladas a partir do gesto de interpretação enquanto analistas do discurso, buscamos pensar os processos de polissemia “que é o processo de instauração da multiplicidade de sentidos” (ORLANDI, 1984, p.11) na medida em que limita e é limitado pelo processo de paráfrase “que é o processo pelo qual procura-se manter o sentido igual sob diferentes formas” (ORLANDI, 1984 p.11). Pois o que nos interessa é que:

(...) a criatividade instaura o diferente, na medida em que o uso, para romper o processo de produção dominante de sentidos e na tensão com o contexto histórico-social, pode criar novas formas, produzir novos sentidos. Pode então realizar uma ruptura, um deslocamento, em relação ao dizível. (ORLANDI, 1984, p.11).

Nossa análise não visará encontrar um sentido nuclear e a sua derivação em vários sentidos, mas sim “verificar como, entre os vários sentidos, um (ou mais) se tornou o dominante” (ORLANDI, 1984, p.23). Para tanto, recortamos fragmentos de dois textos²¹ retirados da página *Medium* da *Craco Resiste*, que é um coletivo autônomo que atua com diversas práticas redutoras de danos: promover atividades de lazer e cultura, denunciar a violência institucional/policial, distribuir insumos como

²¹ PAULA, Juliana. **O vínculo como estratégia de cuidado**, 2017. Disponível em: <<https://medium.com/@cracoresiste>>. Acesso em: 13 jul. 2019.
MELLO, Daniel. **O crack não existe**. 2017. Disponível em: <<https://medium.com/@cracoresiste>>. Acesso em: 13 jul. 2019.

cachimbos (para evitar-se o fumo de crack na lata) e construir uma rede de apoio. Este coletivo passou a se organizar e atuar como práticas de intervenção nas regiões conhecidas como “Cracolândia” em resposta às políticas gentrificadas proposta pelo prefeito eleito na cidade de São Paulo em 2016. Desde então se construiu como movimento contra a violência policial e institucional na região central de São Paulo. Estes textos são, deste modo, construídos em oposição aos planos urbanísticos de “revitalização” dos espaços, políticas gentrificadas de urbanização e de internação compulsória propostas pelo prefeito Dória:

Sd.5. Não são as drogas, é a vida, é o trabalho, é a sociedade, é a falta de alternativa, é o repertório escasso que causa dependência.

Sd.6. Não é o crack que produz as cracolândias. Os aglomerados de usuários de drogas são um sintoma da incapacidade da nossa sociedade de acolher todas as pessoas.

Sd.7. A cracolândia não são os prédios, não são as ruas, são uma população unida como estratégia de defesa das suas vidas constantemente agredidas. É junto com elas que a Craco Resiste, por uma política que tenha como princípios a autonomia e o cuidado em liberdade.

Na S.d. 5, por exemplo, se escreve pela negação um deslocamento na compreensão do que seria a *causa da dependência*, das *drogas para a vida, o trabalho, a sociedade, a falta de alternativa, o repertório escasso*, ao mesmo tempo que se inscreve, em formas sintáticas semelhantes (presença de É ... QUE), a afirmação: *são as drogas que causa(m) dependência*. Este funcionamento é semelhante nas Sd.6 e 7, de modo a produzir um efeito contrastivo:

*Sd. 5. [Não] são as drogas, [é a vida, é o trabalho, é a sociedade, é a falta de alternativa, é o repertório escasso] **que** causa dependência.*

Sd.6. **[Não]** é o crack **que** produz as cracolândias. Os aglomerados de usuários de drogas são um sintoma da incapacidade da nossa sociedade de acolher todas as pessoas.

Sd. 7 A cracolândia **[não] são** os prédios, **[não] são** as ruas, **são** uma população unida como estratégia de defesa das suas vidas constantemente agredidas. **É** junto com elas **que** a Craco Resiste, por uma política que tenha como princípios a autonomia e o cuidado em liberdade.

A negação funciona, nestes enunciados, produzindo um certo modo contrastivo (COURTINE, 2014) de construir os objetos discursivos: o discurso **outro** – o crack produz as cracolândias, as drogas causam dependência, a Cracolândia são as ruas e os prédios tais, se inscreve nos processos discursivos inerentes a esse discurso “com a condição de aí ser marcado negativamente. A fronteira entre dois domínios de saber é bem determinada nas formas de identificação negativa” (COURTINE, 2014, p.206). Propomos assim, a olhar estes enunciados como divididos (Courtine, 2014):

Sd. 6.1 $\left\{ \frac{\text{É}}{\text{NÃO É}} \right\}$ $\left\{ \frac{\text{a incapacidade da nossa sociedade de acolher todos}}{\text{o crack}} \right\}$ **que** produz $\left\{ \frac{\text{os aglomerados de usuário de drogas}}{\text{as cracolândias}} \right\}$.

Sd 5.1 $\left\{ \frac{\text{SÃO}}{\text{NÃO SÃO}} \right\}$ $\left\{ \frac{\text{a vida, o trabalho, a sociedade, a falta de alternativa, e o repertório escasso}}{\text{as drogas}} \right\}$ **que** causam dependência.

Sd 7.1. A cracolândia $\left\{ \frac{\text{SÃO}}{\text{NÃO SÃO}} \right\}$ $\left\{ \frac{\text{uma população unida como estratégia de defesa das suas vidas constantemente agredidas}}{\text{o prédios, e as ruas}} \right\}$ $\left\{ \frac{\text{e}}{\text{mas}} \right\}$

$\left\{ \frac{\text{É}}{\text{NÃO É}} \right\}$ **junto** **com** $\left\{ \frac{\text{uma população unida como estratégia de defesa das suas vidas constantemente agredidas}}{\text{o prédios, e as ruas}} \right\}$ **que** a

Craco $\frac{R}{r}$ existe {contra ?}, por uma política que tenha como princípios a autonomia e o cuidado em liberdade.

Buscaremos, então, relacionar este funcionamento da negação em relação a duas noções

que estão na base do mecanismo da argumentação e desempenham um papel importante na articulação da linguagem com a ideologia e o político: 1. a noção de antecipação, sustentada pelo funcionamento das formações imaginárias (posições sujeito); 2. a noção de esquecimento ligada ao interdiscurso (exterioridade discursiva). (ORLANDI, 1998, p. 73)

Em relação a noção de antecipação, vemos que ela é em grande parte responsável pela argumentação destes enunciados, onde o sujeito (orador) projeta para si pelo jogo das formações imaginárias uma posição sujeito militante da Craco Resiste, e antecipa as representações do receptor inscrevendo no enunciado pela negação, um discurso outro a que se opõe – pensando que argumentar, funciona como prever tomado pelo jogo de imagens (Orlandi, 1998), projeta-se um enunciador que enunciaria “O crack produz as Cracolândias”, “As drogas causam dependência” e “A Cracolândia são as ruas e os prédios tais”.

Temos, assim, que a marca da negação é explícita, enquanto que o discurso outro é implícito, ou seja, o marcador da modalidade negativa está explicitado no discurso outro e esta negação estabelece uma fronteira entre o discurso da Craco Resiste {D1} e o discurso outro {D2}.

No entanto, o discurso-outro não podendo ser dito pelo sujeito de D1, passa a constituir o indizível desse discurso que permanece, para sempre, recalcado em seu interdiscurso específico. É o discurso da implicação, ou seja, D1 constitui-se na modalidade negativa, negando D2, que está implícito, ou seja, transforma o discurso do outro em seu contrário e como tal o incorpora. (...) Como é possível observar, o discurso do outro não é explicitado. Para isolá-lo, é preciso transformar metodologicamente a negação em uma afirmação. (INDURSKY, 1992, p.313)

É então, através das transformações efetuadas que produzimos metodologicamente enunciados – “*O crack produz as Cracolândias*”, “*As drogas causam dependência*” e “*A Cracolândia são as ruas e os prédios tais*” - “similares” aos que circulavam no discurso do prefeito Dória. Constatamos que o dito de D2 transforma-se em não-dito de D1, sendo, pois, ao mesmo tempo, constitutivo do discurso da Craco Resiste (D1) e, paradoxalmente, intangível em sua materialidade discursiva. (ver INDURSKY, 1992). As negações acima descritas indicam

que enunciados pre-construídos são articulados ao discurso presidencial sob a modalidade do *discurso transverso*. Para Pêcheux (1975, p.152), o discurso transverso atravessa e conecta em si elementos discursivos provenientes do interdiscurso, enquanto pre-construído, fornecendo a matéria partir da qual o sujeito do discurso se constitui e identifica-se com a FD a que está assujeitado. (INDURSKY, 1992, p.315)

Entendemos que as sequências discursivas examinadas acima produzem uma falsificação do discurso-outro como constitutivo do seu próprio dizer. Para refutar D2 foi preciso incorporá-lo transversamente, tornando esta radical diferença constitutiva do discurso da Craco Resiste:

Assim, as sequências discursivas examinadas acima, apresentam-se constituídas, em sua maior parte, por dois enunciados heterogêneos um em relação ao outro: o enunciado pre-construído, proveniente de D2, oculto, funcionando sob a forma da refutação, articula-se ao enunciado de D1, através da negação. Dessa articulação resulta a sequência discursiva que se instaura no intradiscurso de Di, aí produzindo um efeito de verdade. E, se D1 é dado como verdadeiro, do confronto resulta a falsidade de D2. Estranho desígnio discursivo esse: para constituir-se e subsistir precisa manter-se sempre na função de falsificador do discurso-outro. (INDURSKY, 1992, p.316)

As construções negativas nos fornecem, assim, pistas no intradiscurso da presença, no interdiscurso, de uma *configuração de paráfrase discursiva* de tipo:

$$P = \left\{ \frac{X}{Y} \right\}$$

Onde o que caracteriza P é a *não comutabilidade* dos elementos em posição X e Y:

$$P = \left\{ \frac{X}{Y} \right\} \leftrightarrow \text{É X que P/ NÃO é Y que P}$$

Constroem-se, assim, objetos discursivos “que a existência de uma contradição específica ‘faz existir’ enquanto tais” (COURTINE, 2014, p.200). Tendo em vista que a própria forma do enunciado “regula a constituição, no domínio de saber, da referência das expressões que aí se inscrevem em posição [X, Y]: essa contradição é anterior a existência dos objetos” (COURTINE, 2014, p.200). É, no lugar desta contradição que se produz um efeito sujeito, cuja especificidade reside

justamente no fato de que a identificação “pela qual um sujeito falante é interpelado/constituído em sujeito ideológico, efetua-se em um lugar dividido” (COURTINE, 2014, p.202).

Esse lugar, dividido, é da ordem de uma contradição fundante entre estes gestos de leitura de/sobre as drogas que leva em conta a história e o social e, com isso, entendem *as cracolândias* como *aglomerações de usuários de drogas*, cujas causas não se esgotam no *crack*, mas nas condições de vida - *trabalho, alternativas, repertórios* - desigualmente distribuídas; e as leituras dominantes sobre/das drogas que historicamente, numa articulação entre medicalização e criminalização, produziram o entendimento de determinadas substâncias como *drogas* que causam a dependência e a degeneração dos sujeitos e, portanto, geram *lugares* como as cracolândias (apagando, justamente, a história e o social...) - como se o *crack* por si só fosse a causa da segregação, não reconhecendo que:

A sociedade capitalista em seu funcionamento contemporâneo é uma sociedade que vai além da exclusão, ela funciona pela segregação (coloca para fora da sociedade, e, quem está fora, não existe, não é levado em conta). (ORLANDI, 2019, p.696).

O entendimento de que *algumas vidas vivem sendo constantemente agredidas* como *um sintoma da incapacidade da sociedade de acolher todas as pessoas*, traça uma relação entre *usos de drogas e acolhimento*, entre *aglomeração*, união (*população unida*), e *defesa* (proteção...). Deslocando os sentidos estagnados das Cracolândias enquanto lugar- *prédios e ruas* –invadidos por dependentes/ drogados, para sujeitos - *aglomeração/união de usuários de drogas* - que *resiste(m)*. Este deslocamento de sentidos interdita a possibilidade de se dizer “acabar com a Cracolândia”, significando a retirada de **pessoas** de determinado *lugar*, tendo em vista que *a Cracolândia não é/se localiza as/nas ruas e prédios tais*, pelo contrário, a *Cracolândia* é exatamente **essas pessoas**:

Eles [João Doria e Bruno Covas] vão dizer que acabaram com a ‘cracolândia’, mas ela estará escondida e desfragmentada, porque ela é um grupo de pessoas e não um lugar. Vai haver uma dispersão, essas pessoas ficarão mais espalhadas pela cidade, elas ficarão menos aparentes, menos visíveis, estarão mais expostas. (...) Eu não acho que enxergar a ‘cracolândia’ como espaço físico seja um erro de administração, é intencional. É a maneira como se

vai justificando as intervenções nos bairros. A droga é o elemento que se usa para justificar a derrubada de quarteirões inteiros. (ARAÚJO, 2019, s/n).

Temos, então, os conflitos em relação ao direito à cidade dessas populações, pois o que caracteriza a cidade, pela memória da divisão *público e privado* é o fixar-se, a permanência, sendo recortada entre *a casa* (onde se deve permanecer, habitar, ...) e *a rua* enquanto espaço de circulação, o que faz com que a própria configuração arquitetônica da cidade produza esse caráter de *nomadismo* dessas populações:

Fixar-se numa calçada, numa praça, encostado numa escultura, dentro de um chafariz, em cima de um telhado, embaixo de uma marquise ou uma ponte é algo, por definição, precário e instável nesse modo de organização da cidade; há uma impossibilidade material, inclusive de ordem técnica, que atenta contra a permanência, como é a relacionada à circulação pelos espaços públicos. (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2011, p.254).

Assim, a formulação “Não é o crack, é a vida” deslocam sentidos estagnados produzidos numa articulação entre a medicina, o jurídico e as questões urbanas, que constroem práticas para *a retirada desses grupos* do espaço público: se fala em “revitalização do espaço”, na medida em que estes espaços públicos foram ocupados por “vidas” que não contam... daí que seja preciso re-vitalizar, voltar a “dar vida”... como se estivessem “mortos” esses lugares... e não ocupados por “vidas” que “não interessam”.

A internação e a prisão funcionam também como formas de retirada dessas populações dos espaços públicos, apagando a partilha desigual do espaço e o beco sem saída a que são submetidos estes grupos sociais projetados a margem: não podem se fixar e realizar atividades *privadas* em *espaço público*, ao mesmo tempo que só lhes restou o espaço *público*. Aqui, *cuidado, liberdade e autonomia* funcionam em oposição às práticas de internação compulsória, encarceramento e expulsão do espaço público.

Por isso, a elipse depois de *resiste(m)* produz uma certa (in)determinação - *resistir* contra/a que? No *corpus* encontramos possíveis enunciados-encaixes - *resistir* contra/a: *a violência policial, a todas as formas de agressão institucional, as diversas formas de violação, desde a falta de cuidados básicos, até agressões*

gratuitas da Guarda Civil Metropolitana e Polícia Militar, os planos de higienização, a internação compulsória, entre outros. Entendemos, assim, uma certa impossibilidade de se esgotar tudo a que se resiste, tendo em vista os diversos processos de violência, sofrimento e de morte à que estão submetidos estes sujeitos – onde “a polícia é o braço assassino dessa política” (BARROS, 2019, p.177):

A necropolítica pode ser pensada como uma relação entre política e morte em sistemas sociais que não podem funcionar senão em estado de urgência e que discriminam as vidas que serão cuidadas, protegidas, multiplicadas, das vidas que serão expostas à morte, seja por serem identificadas com o inimigo que ameaça a coesão da sociedade, seja por fazerem parte do grupo que é eliminado em uma guerra que escolhe seus inimigos. Nessa economia, se faz a regulação e a distribuição da morte e do encarceramento. Uma necropolítica que é efetivada pelo Estado – mas não só –, que identifica e localiza, controla e destrói os corpos em que essa vida é exercida. Sob a justificativa da guerra às drogas, uma territorialização é efetivada, delimitando o espaço em que esses corpos circulam, e daí concluindo o desvalor dessa vida. (AIRES, 2019, s/n).

*Redução e danos, nestas condições de produção específica, se relaciona com reduzir/intervir neste funcionamento necropolítico e onde o sentido de danos vai se deslocando para tudo aquilo que violenta/ceifa a vida. Para entendermos como nestas condições de produção, esta afirmação da vida *de/na rua* desloca o discurso dominante sobre as drogas e produz diferentes práticas de reconhecimento de uma vida, recorreremos aos estudos de Butler (2010) e aos estudos de Aires (2019) em seu diálogo com os estudos de Mbembe (2016).*

De acordo com Butler (2010) o reconhecimento se difere da apreensão de uma vida, tendo em vista que “hay <<sujetos>> que no son completamente reconocibles como sujetos, y hay <<vidas>> que no son del todo – o nunca lo son – reconocidas como vidas” (BUTLER, 2010, p.17).

Si el reconocimiento caracteriza un acto, una práctica o, incluso, un escenario entre sujetos, entonces la «reconocibilidad» caracterizará las condiciones más generales que preparan o modelan a un sujeto para el reconocimiento; los términos, las convenciones y las normas generales «actúan» a su propia manera, haciendo que un ser humano se convierta en un sujeto reconocible. (...) En este sentido, la reconocibilidad precede al reconocimiento. (BUTLER, 2010, p. 19).

Esse gesto analítico desliza os sentidos: a questão não é como incluir mais pessoas dentro das normas já existentes e sim pensar como as normas existentes determinam o reconhecimento e, a priori, a possibilidade de reconhecimento de uma vida, de maneira diferencial:

De hecho, una figura viva fuera de las normas de la vida no sólo se convierte en el problema que ha de gestionar la normatividad, sino que parece ser eso mismo lo que la normatividad está obligada a reproducir: está viva, pero no es una vida. Cae fuera del marco suministrado por las normas, pero sólo como un doble implacable, cuya ontología no puede ser asegurada pero cuyo estatus de ser vivo está abierto a la aprehensión. (BUTLER, 2010, p.22).

Temos a contradição fundante da normatividade: a diferença/exclusão que ela parece obrigada a reproduzir é a mesma que ela busca gerir sobre o nome de **problema**. É da ordem do impossível assegurar que toda vida tenha o mesmo <<status de vida>> numa sociedade que funciona pela exploração do homem pelo homem... É, nesse sentido, que o discurso jurídico constrói como *certeza*, uma *ilusão*.

De ahí que, con referencia a cualquier ser vivo, no sea posible afirmar por adelantado que existe un derecho a la vida, puesto que ningún derecho puede mantener alejados todos los procesos de degeneración y de muerte; esa pretensión es la función de una fantasía omnipotente del antropocentrismo (que busca negar la finitud del anthropos igualmente) (...). (BUTLER, 2010, p.37).

Há de se admitir, então, a precariedade constitutiva de toda vida, na medida em “que somos, por así decirlo, seres sociales desde el principio, dependientes de lo que está fuera de nosotros, de los demás, de instituciones y de entornos sostenidos y sostenibles, por lo que, en este sentido, somos precarios.” (BUTLER, 2010, p.43). E a precariedade como essa condição politicamente induzida em que se maximiza “para las poblaciones expuestas a la violencia estatal arbitraria que, a menudo, no tienen otra opción que la de apelar al Estado mismo contra el que necesitan protección” (BUTLER, 2010, p.46).

La distribución diferencial de la precariedad es, a la vez, una cuestión material y perceptual, puesto que aquellos cuyas vidas no se «consideran» susceptibles de ser lloradas, y, por ende, de ser valiosas, están hechos para soportar la carga del hambre, del infraempleo, de la des emancipación jurídica y de la exposición diferencial a la violencia y a la muerte. (BUTLER, 2010, p.45).

Este funcionamento da maximização da precariedade, no Brasil, está intimamente relacionado ao próprio funcionamento do Estado em relação a suposta “guerra às drogas”, na medida em que:

Fundamentada no slogan de guerra às drogas, uma autorização para eliminar o inimigo é dada de maneira tácita pelo Estado, que identifica o traficante de drogas, localiza-o nas favelas, comunidades e quebradas e expõe um corpo negro, submetido e algemado, nas diversas imagens da mídia. Gênero, raça e classe se entrelaçam na ficcionalização do inimigo, excluindo, por conseguinte, os corpos e espaços que escapam ao enquadramento já prescrito. O dano colateral, como em qualquer guerra, parece legitimado: todos os dias, alguns poucos inocentes morrem em função da finalidade maior de defender a segurança pública – afirmação irônica e perigosa. Como consequência, jovens negros são diariamente assassinados em uma exposição à morte – direta ou indireta – cujos agentes apenas informam que havia suspeita de envolvimento com o tráfico de drogas ou que as balas perdidas vinham das armas de bandidos. Nessas situações, o necropoder faz continuamente referência – e faz recurso sempre – à exceção do momento, à urgência da ação e à imagem do inimigo. (AIRES, 2019, s/n).

Determinados corpos territorializados escapariam, assim, ao enquadramento de vida, estando expostos a uma pura eliminação do vivo – sem reconhecimento de sua morte (não passível de luto/choro). As Cracolândias no Brasil, estão intimamente relacionadas a este funcionamento necropolítico, na medida em que:

Em nome do combate ao tráfico e da manutenção da ordem e da sociedade, afirma-se um estado de exceção no qual os controles e as garantias da ordem judiciária podem simplesmente ser suspensos e não mais se distingue norma e exceção. Espaços que passam a ser governados, na ausência absoluta de regulação legal, pelo exercício direto da força sobre essas vidas, não mais reconhecidas como humanas. (AIRES, 2019, s/n).

Sob este funcionamento específico de estado de exceção tendo como justificativa “a guerra às drogas”,

Tales poblaciones son «perdibles», o pueden ser desposeídas, precisamente por estar enmarcadas como ya pérdidas o desahuciadas; están modeladas como amenazas a la vida humana tal y como nosotros la conocemos, en vez de como poblaciones vivas necesitadas de protección contra la ilegítima violencia estatal, el hambre o las pandemias. Por eso, cuando tales vidas se pierden no son objeto de duelo, pues en la retorcida lógica que racionaliza su muerte la pérdida de tales poblaciones se considera necesaria para proteger las vidas de «los vivos». (BUTLER, 2010, p.54).

É, sobre este entendimento da criminalização da pobreza e de sua segregação em territórios predeterminados e deste funcionamento necropolítico do Estado justificado pela “guerra às drogas”, que a *Redução de Danos* busca *minimizar/reduzir* os mais diversos danos e violência a que a *população de rua/usuários de droga* são submetidos pelo próprio Estado, ou seja, “suministrar unos apoyos básicos que intentaran minimizar la precariedad de manera igualitaria; a saber, la comida, el cobijo, el trabajo, la atención sanitaria, la educación, el derecho a la movilidad y a la expresión, y la protección contra los daños y contra la opresión” (BUTLER, 2010, p.41). É, a partir do entendimento da precariedade induzida e da precariedade da vida em geral, que a *Craco Resiste* constrói uma rede de apoio, assumindo a interdependência “de uma vida humana à outras vidas humanas, inclusive e principalmente anônimas” (BUTLER, 2010, p.30).

Assim, a presença destes que se produzem enquanto “redutores de danos/militantes da redução de danos” nestes territórios amplia práticas de reconhecimento, produzindo uma valoração destas vidas *que vivem sendo constantemente agredidas* – “Não é a droga, é a vida”. Este reconhecimento funciona de modo contraditório, na medida em que rompe os sentidos de desumanização que enquadra os corpos na/da Cracolândia como *nóias, bandidos, vagabundos, arqui-inimigos da família brasileira* – corpo abjeto que incomoda e atrapalha a circulação na rua – *perigoso, ameaçador*, produzindo um reconhecimento da vida e a precariedade induzida da vida de/na rua, ao mesmo tempo em que limita as formas para os sujeitos se reconhecerem: como *usuário de drogas*, produzindo uma certa determinação no/do sujeito – a própria noção de *dependência* determina as condições para este reconhecimento.

Vemos, assim, que apesar de (re)produzir uma relação entre *população de rua* e *droga*, (re)organiza esta rede de memória: não é a droga que leva uma pessoa a situação de rua – apontando justamente o apagamento do Estado que os vê como *usuário de drogas*, naturalizando a desigualdade e justificando a pobreza pelo *uso de drogas* – ao mesmo tempo que criminaliza e/ou interna. Cuidar, pois, destes que são produzidos nos mais diversos Aparelhos Ideológicos do Estado como *usuário de drogas/população de rua*, ultrapassa ao cuidado em relação às drogas, visto toda carga de criminalização destas práticas e a relação com o espaço público e a própria exposição a que estão marcadas esta população pela incursão do *privado* no *público*. Vemos as contradições operantes que tecem esta oscilação no discurso de Redução de Danos entre os danos das drogas e os danos do Estado que (re)produz práticas violentas aos *usuários de drogas/população de rua*.

Buscando dar ênfase nas relações contraditórias entre *uso de drogas* e a divisão *público/privado*, recortamos um fragmento de uma entrevista feita pelo boletim PSI a um psicólogo da Rede de Atenção Psicossocial em Álcool e Outras Drogas para se discutir a Redução de Danos como estratégia de trabalho com usuários de álcool e outras drogas²² – neste texto, tece-se relações entre o *uso/abuso/dependência de drogas* e a distribuição desigual da precariedade. Buscamos, com isso, ver como estas questões aqui expostas se constituem em disputa:

Sd. 8 P.S.I: *Tendo em vista sua experiência com redução de danos, pode-se estabelecer alguma relação entre fragilidade econômica e social com a adição?*

R.: *Com certeza. **Nunca deixo de olhar o sujeito no toxicômano, que existe um sujeito ali.** Sei que é um fenômeno que perpassa todas as estruturas clínicas. Existem neuróticos, psicóticos e perversos que fazem uso abusivo de drogas. **Também tenho plena consciência de que o fenômeno do uso abusivo de álcool e drogas ocorre com pessoas de todas as camadas sociais, inclusive atendo no consultório pessoas com alto poder aquisitivo que possuem problemas decorrentes do uso.***

Mas penso que levar em consideração a questão social é fundamental na construção de políticas públicas relacionada às drogas. É uma questão que

²² DE SOUZA, M. M. **A redução de danos salva vida de pessoas.** [online] Editora Aller, 2019. Disponível em: <<https://www.allereditora.com.br/entrevista-marcos-muniz-de-souza-a-reducao-de-danos-salva-vidas-de-pessoas/>>. Acesso em: 14 maio. 2019.

deve ser encarada do ponto de vista intersetorial. De acordo com a Pesquisa Nacional do Crack, cerca de 80% das **peças que se encontram nas cracolândias espalhadas pelo país começaram a usar crack após uma condição social de grande vulnerabilidade**, como perder sua moradia, ficar em situação de rua. Nessa mesma pesquisa, quando indagados se queriam se tratar e o que seria importante ter no local de tratamento, mais de 90% dos **usuários consideraram importante ter um local de descanso, alimentação e para higiene. Sim, a rua é muito cruel e violenta com qualquer pessoa, e às vezes é necessário fazer uso de drogas durante a noite toda para ficar acordado e um pouco mais protegido.**

Também mais de 90% dos entrevistados **demandaram suporte para conseguir um trabalho, retornar aos estudos e conseguir sair da situação de rua. Cuidar de pessoas que fazem uso abusivo de drogas em geral é cuidar dos aspectos sociais, oferecer cidadania, garantir direitos, possibilitar caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia.** (grifo nosso).

Pela textualidade da/na entrevista se constrói um sujeito dividido: uma posição sujeito psicólogo com/pelo uso de conceitos como o de estruturas clínicas (neuróticos, psicóticos e perversos...atendo no consultório), e uma posição sujeito redutor de danos (aquele que cuida de pessoas que fazem uso abusivo de drogas e que pensa políticas públicas). Constrói-se, contraditoriamente, o(s) sujeito(s) atendidos no consultório /na rua; pelo psicólogo/ pela política pública:

peças de todas as camadas sociais
peças em geral **que fazem uso abusivo de álcool e drogas**

*Pessoas com alto poder aquisitivo **que** possuem problemas decorrente do uso (de álcool e drogas)*

Pessoas
Usuários (de drogas)
Qualquer pessoa **que** se encontram nas cracolândias
começaram a usar crack após uma condição social de grande vulnerabilidade
consideram importante ter (porque não têm...) um local de descanso, alimentação e para higiene
a rua é violenta e cruel com faz uso de drogas a noite para ficar acordado e um pouco mais protegido *
demanda suporte para conseguir um trabalho, retornar aos estudos e sair da situação de rua.

É pela construção (im)possível de (todas?) *as peças que fazem uso abusivo de drogas em geral*, que se articulam os enunciados *peças de todas as camadas sociais*, entre *peças com alto poder aquisitivo* e *qualquer pessoa que*

se encontram nas cracolândias
 começaram a usar crack após uma condição social de grande vulnerabilidade
 consideram importante ter (porque não têm...) um local de descanso, alimentação e para higiene
 a rua é violenta e cruel com faz uso de drogas a noite para ficar acordado e um pouco mais protegido · Novamente, temos
 demanda suporte para conseguir um trabalho, retornar aos estudos e sair da situação de rua.

a passagem de álcool e outras drogas para o crack. Constrói-se uma espécie de consenso, onde:

*Cuidar de [pessoas que fazem uso abusivo de drogas **em geral**] é cuidar dos aspectos sociais, **oferecer cidadania**, garantir direitos, possibilitar caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia.*

Se interpretarmos *pessoas que fazem uso abusivo de drogas em geral*, enquanto metáfora que produz um efeito de saturação de sentidos *em geral*, apagando algo da ordem do real que se inscreve na impossibilidade da troca por:

*Cuidar de [pessoas de alto poder aquisitivo que possuem problemas decorrente do uso (de drogas)] é cuidar dos **aspectos sociais, oferecer cidadania, garantir direitos**, possibilitar caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia.*

E na possibilidade de troca por:

*Cuidar de [pessoas que se encontram nas cracolândias] é cuidar dos aspectos sociais, **oferecer cidadania, garantir direitos**, possibilitar caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia.*

A partir deste gesto analítico, podemos perceber como a produção do “consenso” associado ao consumo de drogas na/pela política pública, relacionado a uma certa necessidade de *reabilitação psicossocial e resgate da autonomia* (funcionando como contrária a dependência do sujeito à droga), ao mesmo tempo em que faz distinções, neste caso, uma “discriminação positiva” da população de/na rua, na medida em que reconhece a necessidade de *um local de descanso, alimentação e para higiene* para possibilidade de construção *caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia* – reconhecendo a divisão desigual da precariedade que é maximizada nestas populações, o que significa *dano* como algo além da droga.

De certo modo, é preciso assumir que esta lógica consensual tem na segregação seu *rastro*, na medida em que produz um efeito de concordância geral em que *Cuidar de pessoas que fazem uso abusivo de drogas **em geral** é cuidar dos*

aspectos sociais, oferecer cidadania, garantir direitos, possibilitar caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia, separando usuários de drogas em situação de rua dos outros usuários de drogas, cabendo a estas próprias políticas juntá-los posteriormente num usuários de drogas em geral :

E eis aí a vez das políticas de “inclusão”, de “direito à identidade”, que trabalham nessa lógica e a complementam, ao pressuporem a existência de uma “identidade separada” dos grupos sociais, baseada em suas “diferenças”, desconhecendo que os mecanismos de identificação social são produzidos num mesmo processo integrado, embora opaco e contraditório, que atravessa a sociedade como um todo, determinando a cada um seu lugar nela. (ORLANDI; RODRIGUEZ-ALCALÁ, 2004, p.6).

Ao desenhar este gesto analítico-interpretativo, retomamos que a configuração de um sujeito-de-direito pleno e responsável, ou seja, tornar-se sujeito e possuir direitos e deveres, “é o pano de fundo para a aplicação de um sistema punitivo. Uma ilusão necessária para a manutenção das condições de produção do capital (...)” (MODESTO, 2018, p. 100). Esta noção se constrói contraditoriamente no enunciado, entre uma cidadania negada (que precisa/pode ser oferecida), uma autonomia perdida (que precisa/pode ser resgatada) e, ao mesmo tempo, inalcançável, tendo em vista que *o usuário de droga é reconhecido como sujeito de direito*, em um direito que funciona como um não direito, ou seja, um direito a punição - as divisões do/no trabalho que justificam e permeiam a ideologia jurídica, funcionam pela passagem deste sujeito *universal*, ao específico, onde *o usuário de crack é produzido e reconhecido. Garantir direitos funciona*, deste modo, contraditoriamente, tendo em vista que:

(...) em troca de um reconhecimento institucional incerto – incerto em virtude da impossibilidade lógica de uma desidentificação no interior do capitalismo – os abolicionistas e, posteriormente, os defensores dos direitos humanos se engajaram em garantir a paz social ao Capital fundamentando um direito à exclusão, isto é, o direito que já não garante “direitos”. “O direito, é, portanto, neste caso, uma maneira de fundar juridicamente uma certa ideia de Humanidade enquanto estiver dividida entre uma raça de conquistadores e uma raça de servos”. (MBEMBE, 2015, p.111 apud BARROS, 2019, p.38).

O enunciado “oferecer cidadania”, por exemplo, nos parece privilegiada para pensar esta fissura no/do jurídico: o que significa “oferecer cidadania”? O trabalho de Oliveira (2006) sobre as transformações no sentido de *cidadania* nos dicionários brasileiros dos séculos XX ao XXI nos fornece algumas pistas: no século XX a designação de *cidadania* estava ligada a própria designação de *cidadão*, aparecendo nos dicionários como *condição/qualidade/estado* do cidadão (ela permanece durante um século sem sentido próprio, referida sempre ao seu étimo) – e os sentidos de *cidadão* se dividem entre morador/habitante da cidade e sujeito de direito e deveres de um Estado. No século XXI, pelo contrário, *cidadania* passa a determinar *cidadão*, e passa a designar algo mais do que a condição de cidadão, ao mesmo tempo em que exclui a relação com a *cidade*.

Deste modo, há uma certa tensão adjetiva e substantiva de *cidadania* textualizada na Sd. 8: a “cidadania” com “cidadão de respeito (com trabalho, casa, etc)” – lugar comum principalmente das construção gentríficas, que vai trabalhando um sentido específico de cidadania que não é uma condição jurídica, mas uma espécie de virtude cívica- *qualidade*, esta tensão entre a cidadania como uma condição de ser sujeito de direito numa sociedade – ela deixa de ser esta condição para se tornar um atributo do sujeito, como um predicado que ele possui. Esta tensão entre substantivo e adjetivo é muito interessante, “se tornar um cidadão” não existe na medida em que no discurso jurídico todo sujeito é *sempre-já* constituído como cidadão de um Estado. Vira uma questão ontológica. Espaço para fissura no/do campo do jurídico, onde “oferecer cidadania” funciona numa relação com a polêmica e com o litígio, inscrevendo a realidade (desigualdade) social, na medida em que é possível ser um *cidadão* sem *cidadania* (na medida em que é possível oferta-la), apontando para o próprio funcionamento do Estado Capitalista – o mesmo Estado que, através de políticas, saberes, instituições e aparelhos, transforma uma parcela da população em população de rua é o mesmo que promete restituir essa cidadania, dando a ver o Estado como esburacado.

Temos, então o nó, onde *cuidar dos aspectos sociais, oferecer cidadania, garantir direitos, possibilitar caminhos para uma efetiva reabilitação psicossocial e resgate da autonomia* – é dar **suporte para conseguir um trabalho, retornar aos estudos e conseguir sair da situação de rua**. É, no mínimo estranho, esta aposta no trabalho, quando o morador de rua é identificado justamente como aquele que não encontra trabalho (por isto demanda suporte ...) e

que, por isso, se tornou um cidadão de segunda ordem (que precisa de uma oferta de cidadania):

O engodo causado por este tipo de noção é acreditar que há uma progressão histórica necessária capaz de absorver as demandas produzidas no seio da sociedade civil burguesa, quando, pelo contrário, essas produções de demandas são o próprio movimento no interior dessa sociedade na forma de seu excedente perpétuo comandado pelo capital. (BARROS, 2019, p.95).

Temos assim, que as peessoas de alto poder aquisitivo sempre foram vistas e reconhecidas como *sujeitos*, mesmo e apesar de que possuem problemas decorrente do uso (de drogas) – e que vão à clínica *privada* de um psicólogo, não necessariamente por causa do *uso de drogas*, enquanto que *as pessoas que se encontram na crackolândia* são reconhecidas como sujeitos (inclusive, na/pela clínica pública/*Redução de Danos*) somente a partir da relação com a droga (e com uma droga específica, o *crack*), ao mesmo tempo que amplia os modos de ler esta relação, na medida em que leva em conta a violência da internação e a própria criminalização que interdita/impossibilita o *cuidado/tratamento* nas ruas.

Aqui o termo *autonomia* se escreve em oposição a *uso abusivo*, que retoma a ideia de *excesso* e *dependência* textualizadas nas outras sequências discursivas analisadas em nosso trabalho, que sustentam os sentidos de *toxicômano* e da construção da necessidade de *reabilitação* – dando a ver o modo como o discurso médico-jurídico atravessa o discurso da *Redução de Danos*. Trouxemos, a título de provocação, um trecho do estudo de Carneiro (2005):

Assim como na “droga”, o conceito de “vício” deve ser investigado tanto na sua polissemia contemporânea como na sua constituição histórica. De um conceito moral abstrato, oposto à virtude, para uma noção de comportamento excessivo, especialmente de natureza sexual, recentemente adquiriu o sentido de **um paradigma do abuso de drogas. A noção de um hábito ou costume, assim como os termos técnicos de adição ou dependência, usados para designar quadros de comportamentos considerados compulsivos ou obsessivos**, abrange, contudo, esferas muito amplas da atividade humana. O sexo, o jogo, o trabalho, a comida, o esporte são todos comportamentos que podem revestir-se das características atribuídas ao vício. Definir vício não é uma tarefa fácil. **Como distinguir hábitos de compulsões? Há hábitos não-**

compulsivos? Vícios são os maus hábitos e hábitos os bons costumes? (p.19, grifo nosso).

Com isso, percebemos o funcionamento contraditório, na medida em que pela/na textualidade do enunciado rompe-se com a relação de oposição entre *dependência/abstinência*, possibilitando a construção de *estratégias de tratamento/cuidado* singulares, sem prescrever qual deve ser o fim – abalando a própria noção de vício, já que não visa *o fim do vício* e propõe que a relação sujeito/droga seja posta em discurso (tendo em vista que a abstinência como fim exclusivo interdita a possibilidade de outras relações de sentido entre sujeito/droga), ao mesmo tempo em que as noções de *toxicomania, uso abusivo, excesso, dependência, usuário de drogas* seguem produzindo efeitos a partir de uma memória médico-jurídica que silencia outros sentidos para a relação sujeito/droga.

5. PARA NÃO CONCLUIR

Uma gama de inquietações nos atravessam neste momento do trabalho em que se produz um efeito de fecho, mesmo sabendo que um processo discursivo não se encerra e não se fecha e que os sentidos estão em movimento. Com isso, retomamos a própria impossibilidade de se esgotar os gestos de leitura, e o próprio funcionamento do silêncio como constitutivo do dizer – para dizer o que dissemos ao longo do trabalho foi preciso não-dizer (uma palavra apaga necessariamente as “outras” palavras) (ORLANDI, 2007).

Tendo isso em vista, a questão que moveu nosso trabalho foi justamente expor a equivocidade do sintagma “Redução de Danos”, que articula dois sintagmas muito importantes em torno dos sentidos em relação às drogas e as questões urbanas que são “a redução” e “o dano”. Ao contrário do efeito de univocidade e homogeneidade que possibilita o dizer “Trabalhamos com Redução de Danos”, “conheça nosso movimento e os princípios de redução de danos” ou mesmo os enunciados definicionais “Redução de Danos é X”, pudemos perceber no nosso percurso, que a cada acontecimento da textualização em diversos documentos, os sentidos se deslocam, colocando o que é “Redução de danos” em fissura, em disputa, em litígio.

De certo modo, é devido a esse funcionamento que “Redução de Danos” se (re)produz sempre como “Redução de Danos \emptyset ”, na medida em que este vazio nunca pode ser totalmente preenchido: o discurso sobre as drogas e seus usuários é de tal modo atravessado por questões urbanas, de saúde, jurídicas – que se constrói a impossibilidade de se esgotar a questão: reduzir danos ao/no uso de drogas? Reduzir danos ao usuário de drogas? Reduzir os danos da violência estatal ao usuário de drogas? Reduzir os danos da situação de rua ao usuário de drogas? Reduzir a dependência do usuário às drogas? Reduzir a transmissão de doenças no/pelo uso de drogas? Reduzir os danos da “guerra às drogas” ao usuário de drogas? Reduzir a internação compulsória dos usuários de drogas na rua? Reduzir o encarceramento dos usuários de drogas? Entre tantas outras possibilidades, que nos dão a ver às contradições das práticas médicas e assistenciais e como elas funcionam de modo não linear e o Estado como esburacado, constituindo-se assim como meio e possibilidade das disputas de sentidos entre divergentes práticas/ideologias.

Além disso, entendemos como na língua e pela língua se produz discursivamente a cidade, compreendendo o espaço urbano como *espaço de interpretação* ligado a uma memória, em específico a *memória urbana*. Tendo isto em conta, nos perguntamos: o que significa trabalhar com *Redução de Danos na rua*? O que *rua* significa? Como se constrói este efeito de evidência que ao dizer *na rua* já se sabe muito bem *onde e com quem* se trabalha com *Redução de Danos*?

A partir deste entendimento, constatamos que *rua* não significa a rua em qualquer lugar (rua tal, endereço tal), mas sim a *rua* enquanto *espaço* destes que foram segregados da sociedade - grupos sociais projetados à margem -, tendo sua entrada interdita nos *espaços privados* que foram historicamente ampliados, enquanto se reduziu *os espaços públicos* na medida em que *os espaços privados* se tornaram a preocupação comum - mas como não há um fora do Estado e nem um fora da cidade (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2011), se produz um certo *fora/dentro* – significando numa relação conflituosa.

Estes efeitos de sentidos produzidos historicamente para *rua* em oposição a *casa*, que sustentam a *evidência* em que *trabalhar com Redução de Danos na rua* seja entendido como trabalhar com Redução de Danos com a população de rua, e não como trabalhando com “uma diversidade social complexa”.

A partir disso, tecemos a seguinte pergunta: se temos que a divisão *público/privado* institui uma memória, a presença dos *agentes de saúde/assistência* nos *espaços públicos* (rua) não produz um deslocamento e uma reorganização desta memória pela incursão de uma prática restrita a espaços fechados no *público*? Se o Estado historicamente se fez/faz presente nos *espaços públicos* majoritariamente enquanto *agente de segurança*, estar presente enquanto *agente de saúde/assistência* não produz outras formas de sociabilidade, tendo em vista que “as formas de sociabilidade são indissociáveis das formas de espacialidade?” (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2011, p.247).

O entendimento de que *algumas vidas vivem sendo constantemente agredidas* como *um sintoma da incapacidade da sociedade de acolher todas as pessoas*, traça uma relação entre *usos de drogas e acolhimento*, entre *aglomeração, união (população unida), e defesa* (proteção...). Deslocando os sentidos estagnados das Cracolândias enquanto lugar- *prédios* e *ruas* –invadidos por dependentes/ drogados, para sujeitos - *aglomeração/união* de *usuários de drogas* - que *resiste(m)*. Este deslocamento de sentidos interdita a possibilidade de se dizer “acabar com a Cracolândia”, significando a retirada de **pessoas** de determinado *lugar*, tendo em vista que a *Cracolândia* não é/se localiza as/nas *ruas* e *prédios tais*, pelo contrário, a *Cracolândia* é exatamente **essas pessoas**.

Dando visibilidade aos conflitos em relação ao direito à cidade dessas populações, pois o que caracteriza a cidade, pela memória da divisão *público e privado* é o fixar-se, a permanência, sendo recortada entre *a casa* (onde se deve permanecer, habitar, ...) e a *rua* enquanto espaço de circulação, o que faz com que a própria configuração arquitetônica da cidade produza o caráter de *nomadismo* dessas populações.

Assim, o entendimento que o que está em jogo nestas práticas redutoras não se reduz ao crack e, sim, as pessoas enquanto vidas humanas, desloca sentidos estagnados produzidos numa articulação entre a medicina, o jurídico e as questões urbanas, que constroem práticas para *a retirada desses grupos* do espaço público: se fala em “revitalização do espaço”, na medida em que estes espaços públicos foram ocupados por “vidas” que não contam... daí que seja preciso revitalizar, voltar a “dar vida”... como se estivessem “mortos” esses lugares... e não ocupados por “vidas” que “não interessam”.

A internação e a prisão funcionam também como formas de retirada dessas populações dos espaços públicos, apagando a partilha desigual do espaço e o beco sem saída a que são submetidos estes grupos sociais projetados a margem: não podem se fixar e realizar atividades *privadas* em *espaço público*, ao mesmo tempo que só lhes restou o *espaço público*. Aqui, *cuidado*, *liberdade* e *autonomia* funcionam em oposição às práticas de internação compulsória, encarceramento e expulsão do espaço público.

Entender, assim, a contradição como constitutiva, nos coloca que, diante do discurso de “Redução de Danos” o que não é “Redução de Danos” também está presente, pois “todo discurso sempre se remete a outro discurso que lhe dá realidade significativa” (ORLANDI, 2007, p.23). Nossa pergunta de pesquisa só se faz possível através deste gesto como analista, pois perguntar: “Em que medida o discurso da ‘Redução de Danos’ mantém e desloca sentidos estagnados que funcionam pela segregação, condenação e assistência? ”, é entender que as ideologias dominadas se produzem sobre os pontos de falhas e fragilidades da ideologia dominante, o que faz destes pontos

(...) o lugar de uma incessante remodelação para ocupar, previamente, esses pontos ou reapropriar-se deles pelas concessões necessárias, reconhecendo às ideologias dominadas um espaço regulamentado por limites, de maneira que as ideologias dominadas experienciem a dominação, antes de tudo, no interior delas mesmas e não como um obstáculo puramente exterior. (PÊCHEUX, 2013, p.18).

Pelo/no percurso percorrido, realizamos alguns gestos interpretativos que nos permitem responder sem esgotar, nossa questão: num primeiro momento, traçamos um breve percurso histórico da consolidação da medicina, da jurisdição das drogas e do toxicômano como objeto do saber médico-jurídico – vimos o papel das disputas médico-jurídicas para a produção de sentidos sobre *drogas* e *drogadição* e como esta questão está atravessada pelas discursividades urbanísticas sobre o espaço da cidade, em relação com a *pobreza* e a *loucura* – na medida em que se construiu uma imbricação entre *pobreza*, *drogadição*, *loucura* pela criminalização da *vadiagem*. Produzindo um “problema urbano-médico-jurídico” que tem como solução a contradição: internação (por meio de instituições de saúde) e encarceramento (como infração por meio de aparelhos repressivos),

simulando/mascarando a divisão desigual dos indivíduos no direito à cidade, moradia, medicamentos e no fim e ao cabo, à vida.

É justamente nestes pontos que a Redução de Danos tece seu aparecimento, na medida em que em um primeiro momento produz práticas preventivas e, com o decorrer do tempo, pela construção do Sistema Único de Saúde e a Reforma Psiquiátrica, se amplia para práticas de cuidado que fogem da dualidade internação/encarceramento, alargando as disputas médico-jurídicas e buscando consolidar o campo da saúde como prioritário no tratamento aos *usuários de drogas*, além de se opor a internação/manicômio e à abstinência como fim do tratamento. Produz, assim, um saber e prática sobre as drogas e seus usuários que leva em conta a história, as condições de vida e a singularidade de cada relação sujeito/droga, de modo a se opor às práticas de criminalização da pobreza.

Num segundo momento, pela análise de sequências discursivas recortadas, percebemos que na/pela “Redução de Danos” constroem-se sentidos para *tratamento/cuidado* tecendo relações entre práticas singulares e o vínculo entre redutor de danos/usuário de droga, produzindo outros modos de estar juntos no *espaço público* e outros sentidos para *as drogas* enquanto *remédio* e *veneno*, funcionando contraditoriamente entre *um subterfúgio*, *alívio para as dores*, em que *a dose* usada se relaciona a *dependência/uso abusivo/excesso*, deslocando a univocidade de sentidos sobre a relação sujeito/droga, na medida em que se aponta que a criminalização de determinadas substâncias como o *crack*, interdita as relações de sentidos entre as drogas e as próprias condições de existência de uma vida: trabalho, abrigo, comida, entre outros. Produz-se, assim, sentidos para drogas que impossibilita colocá-las em discurso sem tecer relações com a realidade (desigualdade) social.

Assim, a presença destes que se produzem enquanto “redutores de danos/militantes da redução de danos” no espaço público, amplia práticas de reconhecimento, produzindo uma valoração de vidas que não são reconhecidas como vidas pelo próprio Estado, numa relação entre os discursos urbanísticos e de segurança que tem na “guerra às drogas” seu funcionamento necropolítico – “Não é o crack, é a vida”. Este reconhecimento funciona de modo contraditório, na medida em que rompe os sentidos de desumanização que enquadra os corpos em determinados espaços marcados por uma relação de presença/ausência do Estado - como *nóias*, *bandidos*, *vagabundos*, *arqui-inimigos da família brasileira* – corpo

abjeto que incomoda e atrapalha a circulação na rua –, produzindo um reconhecimento da vida, e da precariedade induzida da vida de/na rua, ao mesmo tempo em que limita as formas para os sujeitos se reconhecerem: como *usuário de drogas*, produzindo uma certa determinação no/do sujeito – a própria noção de *dependência* determina as condições para este reconhecimento.

REFERÊNCIAS

ASSUNPÇÃO, I. **“São Paulo Não Há Saídas”**. 2014. 1 m e 1 s, son. color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=AWp9EZG-wIE> >. Acesso em: 06 set. 2019.

AIRES, S. Corpos marcados para morrer. **Revista Cult**. ed. 240, s/n, nov, 2018. Disponível em: < <https://revistacult.uol.com.br/home/corpos-marcados-para-morrer/>>. Acesso em: 20 jul 2019.

ALTHUSSER, L. **O futuro dura muito tempo; seguido de Os fatos;** autobiografias. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

ALTHUSSER, L. **Aparelhos Ideológicos do Estado:** nota sobre os Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE), 2 ed., Rio de Janeiro: Edição Graal, 1985.

ARAÚJO, P. Mesmo com mudança, ‘cracolândia’ continuará no centro, dizem ativistas. **UOL**, 24 ago. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/08/23/mesmo-com-transferencia-cracolandia-continuara-no-centro-dizem-ativistas.htm?fbclid=IwAR1SPkH7iBclb28Rf7DOb9McJy2AF7J44ViJQKwEy5_jxGJKH2qlA_cimvw>. Acesso em: 28 ago. 2019.

BARBOSA FILHO, F. R. **Língua, arquivo, acontecimento:** trabalho de rua e revolta negra na Salvador oitocentista. 2016. [s/n]. Tese (Doutorado em Linguística) - Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

BARBOSA FILHO, F. R. **Alienados e vadios na cidade:** discurso sobre o corpo negro e mestiço na Bahia do século XIX (1801-1900). 2016b. [s/n]. Projeto Pós-Doutorado Fapesp. Disponível em: Acesso em: 03 jun. 2017.

BARROS, D. R. **Lugar de negro, lugar de branco?** Esboço para uma crítica à metafísica racial. São Paulo: Hedra, 2019.

BUTLER, J. **Marcos de guerra:** Las vidas lloradas. Traducción Carrillo, B. M. México: DF: Editorial Paidós Mexicana, S.A., 2010.

CARDOSO, S. H. S. Demonstrativos e o fio do discurso. **Rev. Est Ling.**, Belo Horizonte, ano 4, v. 2, p. 155-175, jul. / dez. 1995.

CARNEIRO, H. Transformações do significado da palavra “droga”; das especiarias coloniais ao proibicionismo contemporâneo. In: VENÂNCIO, R. P; CARNEIRO, H. (Org.). **Álcool e Drogas na História do Brasil**. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: Editora PUCMinas, 2005. p. 11-27.

CARVALHO, D. B. B.; PAULINO, F. O.; CHAIBUB, R. W. **A Legislação Penal e a Prática de Redução de Danos à Saúde pelo Uso de Drogas no Brasil**. Casoteca Latino-Americana de Direito e Política Pública, 2006. Disponível em: <www.casoteca.org>. Acesso em: 05 mar. 2019

CAUEX, M. **“São Paulo à noite, o mundo se divide em dois”**. 2017. 2 m e 51 s, son. color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0Rz7WyOuz3Q>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

CHAVES, T. V. **Da Marcha das Vadias às vadias da marcha**: discursos sobre as mulheres e o espaço. 2015.[s/n] Dissertação (Mestrado em Linguística). - Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

CELADA, M. T. **“Entremeio I”**. 2020. 3 m e 7 s, son. color. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=SCfyPvIFAP0>>. Acesso em: 15 de fev. 2020.
COURTINE, J.-J. O chapéu de Clémentis. In: INDURSKY, F.; LEANDRO FERREIRA, M.C. (orgs.). **Os múltiplos territórios da Análise do Discurso**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1999. p.15-22.

COURTINE, J.-J. **Análise do discurso político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Paulo: EdUFSCAR, 2014.

DE LUCCA, D. **A rua em movimento**: experiências urbanas e jogos sociais em torno da população de rua. 2007. 243 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

EDELMAN, B. **O direito captado pela fotografia**. Trad. Martins, S. e Carvalho, P. Coimbra: Centelha, 1976.

FABRETTI, H. B; RACHID, R. Vadiagem: efeitos revogados de uma contravenção que vigora. **Revista Liberdades**. História, 2013. Disponível em: <http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon_id=171>. Acesso em: 15 jun. 2019.

FEDATTO, C.P. **Um saber nas ruas**: o discurso histórico sobre a cidade Brasileira. 2011. Tese (Doutorado em Linguística) – Departamento de Linguística,

Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

FERREIRA, I. F. R. O Paradigma da Redução de Danos Na Clínica com Usuários de Drogas: Inflexões, Deslocamentos e Possibilidades de Escuta e Posicionamento Clínico. **Boletim de Análise Político-Institucional**. n.18. dez. 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/boletim_analise_politico/181206_bapi_18_cap_8.pdf>. Acessado em: 20 nov. 2018.

FIORE, M. A medicalização da questão do uso de drogas no Brasil: reflexões acerca de debates institucionais e jurídicos. In: VENÂNCIO, R. P; CARNEIRO, H. (Org.). **Álcool e Drogas na História do Brasil**. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: Editora PUCMinas, 2005, p. 257-290.

GADET, F.; PÊCHEUX, M. **A Língua Inatingível: o Discurso na História da Linguística**. Campinas: Pontes, 2004.

GADET, F; PÊCHEUX, M. **Há uma via para a Linguística fora do logicismo e do sociologismo?** Campinas: Labeurb/ Unicamp, 1998.

GALEANO, E. H. **De pernas para o ar: a escola do mundo ao avesso**. Porto Alegre: L&PM Editores, 2018.

HAROCHE, C. **Fazer dizer, querer dizer**. São Paulo: Editora HUCITEC, 1992.

HAROCHE, C; PÊCHEUX, M; HENRY, P. (1971) A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. In: BARONAS, R. L. **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João, 2007. p. 13-32.

HENRY, P. Construções relativas e articulações discursivas. **Cad. Est. Ling.**, Campinas, p. 43-64, jul. / dez. 1990.

HENRY, P. O sujeito e o significante. In: **A ferramenta imperfeita: Língua, sujeito e discurso**. 2ª ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2013.

INDURSKY, F. **A fala dos quartéis e outras vozes: uma análise do discurso presidencial da Terceira República Brasileira (1964-1984)**. 1992. 2v. Tese (Doutorado em Linguística) –Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1992.

LAGAZZI, S. **O desafio de dizer não**. Campinas: Pontes, 1988.

LISPECTOR, C. **A paixão segundo G.H.** Florianópolis: Editora USFC, 1988.

MAZIÈRE, F. O enunciado definidor: discurso e sintaxe. In: GUIMARÃES, E. (org.) **História e sentido na linguagem**, incluindo texto de Michel Breal. Campinas: Editora RG, 2008. 2ª ed.

MARX, K. **O Capital**. Cap.23: A Chamada Acumulação Original. Tomo 3: Legislação Sangrenta Contra os Expropriados Desde o Fim do Século XV. Leis Para o Abaixamento dos Salários. (Publicação original em 1867). Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1867/capital/cap24/cap03.htm>>. Acesso em 21 jun. 2019.

MBEMBE, A. Necropolítica. **Revista do PPGAV/EBA/UFRJ**. n.32, p. 123-151, dez. 2016.

MODESTO, R. **“Você matou meu filho” e outros gritos**: um estudo das formas de denúncia. 2018 [s/n]. [s/n]. Tese (Doutorado em Linguística) - Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

NUNES, J. H. O Espaço Urbano: A “Rua” e o Sentido Público. In: ORLANDI, E. P. (org.), **Cidade atravessada**: os sentidos públicos no espaço. Campinas: Pontes Editores, 2001.

ORLANDI, E. P. Segmentar ou recortar. **Série Estudos 10: Lingüística**: questões e controvérsias. Uberaba (MG), Publ. do Curso de Letras do Centro de Ciências Humanas e Letras das Faculdades Integradas de Uberaba, 1984.

ORLANDI, E. P. (Org.). **Discurso Fundador**. A formação do país e a construção da identidade nacional. 3. ed. Campinas: Pontes Editores, 2003.

ORLANDI, P. **As formas de silêncio**: no movimento dos sentidos, 6 ed., Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

ORLANDI, E. P.; LAGAZZI; RODRIGUES, S. (orgs.). **Introdução às Ciências da Linguagem** – discurso e textualidade. 2ª ed. Campinas: Pontes Editores, 2010.

ORLANDI, E. P. A casa e a rua: uma relação política e social. **Educ.Real**: Porto Alegre, v.36, n.3, p.693-703, set./dez. 2011. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/edu_realidade>. Acesso em: 05 jun. 2019.

ORLANDI, E. e RODRÍGUEZ-ALCALÁ, C. “A produção do consenso nas políticas públicas urbanas: entre o administrativo e o jurídico”, **Série Escritos**, 8, s/d.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas: Editora da UNICAMP, 1997.

PÊCHEUX, M. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. 5. ed. Campinas: Pontes, 2008.

PECHEUX, M.; FUCHS, C. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In: GADET, F; HAK, T. (Orgs.) **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. p. 159-249.

PÊCHEUX, M. Ousar pensar e ousar se revoltar: Ideologia, marxismo e luta de classes. **Décalages**, v.1, lss. 4. Disponível em: <<http://scholar.oxy.edu/decalages/vol1/iss4/15>> Acesso em: 09 ago. 2019.

PETUCO, D. **Outras palavras sobre o cuidado de pessoas que usam álcool e outras drogas**, 2011. Disponível em: <<https://issuu.com/dpetuco/docs/outraspalavras>> Acesso em: 05 mar. 2019.

RODRÍGUEZ-ALCALÁ, C. Discurso e cidade: a linguagem e a construção da “evidência do mundo”. In: RODRIGUES, E.A; SANTOS, G. L, dos; CASTELLO BRANCO, L. K. A. (orgs.), **Análise do Discurso no Brasil**: pensando o impensado sempre. Uma homenagem a Eni Orlandi, Campinas: Editora RG, 2011, p. 243-258.

RODRÍGUEZ-ALCALÁ, C. Memória e movimento no espaço da cidade: para uma abordagem discursiva das ambiências urbanas. **RUA** [online]. 2014, Edição Especial – ISSN 1413-2109. Consultada no Portal Labeurb – Revista do Laboratório de Estudos Urbanos do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade.

RODRÍGUEZ-ALCALÁ, C. Da evidência do espaço à evidência da percepção sensível: uma abordagem discursiva. In: ADORNO, G; MODESTO, R; FERAÇA, M. BENAYON,F; ANJOS,L; OSTHUES, R. (orgs.). **O discurso nas fronteiras do social**: uma homenagem à Suzy Lagazzi. v.1. Campinas: Pontes Editores, 2019, p.133-142.

RUI, T.; MARTINEZ, M; FELTRAN, G (Orgs). **Novas faces da vida nas ruas**. São Carlos, EdUFSCar, 2016.

SAAD, L. G. **“Fumo negro”**: a criminalização da maconha no Brasil – 1890-1932. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

SAFATLE, V. **Freud hoje**: repensar a liberdade depois do inconsciente. 2019. 1 h e 9 m, son. color. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=AWzdID0zCyY>>. Acesso em: 05 jan. 2019.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOUZA, T. de. **Câmara aprova Dia da Redução de Danos**. Câmara Municipal de Santos. 04 dez. 2017. Disponível em:
<<https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/noticia.php?codigo=7724>>. Acessado em: 05 jun. 2019.

TJSP, Apelação Criminal nº 208.646-5/6, Segunda Câmara Criminal Extraordinária, Rel. Des. Marcondes D´Angelo, j.9.03.98, v.u.

VARELLA, D. A trajetória da cocaína. **UOL**. 2011. Disponível em:
<<https://drauziovarella.uol.com.br/drauzio/artigos/a-trajetoria-da-cocaina-artigo/>>. Acessado em 23 jul. 2019.

ZOPPI-FONTANA, M. G. Objetos paradoxais e Ideologia. **Estudos da Língua(gem)**, Vitória da Conquista, n.1, jun. 2005, p.41-59.

ZOPPI-FONTANA, M. G. Identidades (in)formais. Contradição, processos de designação e subjetivação na diferença. **ORGANON**. Revista do Instituto de Letras–UFRGS. Porto Alegre, v. 17, n. 35, jul/dez, 2003, p. 245-282. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/organon/article/view/30027>>. Acesso em: 07 jul. 2019.

ANEXO

trabalhamos _ com

Sd.1 Na rua, **no** centropop **e no** CAPS agimos _ em _ prol _ da **Redução de Danos**

que é **uma** proposta
iniciativa
tecnologia de **cuidado**

que

não _ ignora
prioriza
respeita

aquela _ pessoa
a _ pessoa
a lg uma _
pessoa quem que _ não _ quer parar _ de _ consumir drogas
substâncias lícitas
subterfúgios ilícitas / injetáveis
ela usa
a _ pessoa consome
drogra lícita que _ subterfúgio ilícita _ injetável
aquela _ pessoa utiliza
a lg uma _ pessoa

o _ direito _ de _ escolha
a _ escolha
o _ limite
a _ capacidade _ de _ reflexão
decisão daquela _ pessoa
de _ cada _ pessoa
de _ cada _ um

Re dução _ de _ Danos

Sd2: agir _ em _ prol _ da
trabalhar _ com saúde _ coletiva
prevenção de _ saúde
promoção **[na** rua, **no** centropop **e no** CAPS] **é** respeitar
não _ ignorar
priorizar
o _ direito _ de _ escolha
a _ escolha
o _ limite da _ pessoa
daquela _ pessoa **,** **se** **assim** desejar
quiser **,** **[escolher]**
reflexão de _ cada _ pessoa
a _ capacidade _ de _ decisão de _ cada _ um puder
conseguir

causar danos consequências impactos a si mesmo e à sua saúde à sociedade **para** lidar com a dureza da vida.

qual droga substância subterfúgio lícita ilícita injetável utilizará consumirá usará

Sd3. o CAPSad serviço pode lhe ajudar nós vamos te acolher :

usa consume utiliza drogas substâncias subterfúgios lícit o ilícit o injetáveis quer consegue deseja pode parar quer consegue deseja pode parar

quiser conseguir puder desejar pensar seu uso consumo para parar de usar consumir reduzir danos impactos seguir usando consumindo minimizar diminuir consequências

se você

o CAPSad serviço nós independente de qual seja a droga lícita substância ilícita subterfúgio injetável seu projeto pessoal de cuidado seu uso sua demanda

Sd4. A **Redução de Danos** foi **construída** justamente **[na rua, no centropop e no CAPS]** **para que se** pudesse

acolher às demandas ajudar quem usa [?] **e** não consegue quer pode deseja **parar** **[?]**. **Para** todas as outras demandas todos os outros projetos pessoais de cuidado

existem outras tecnologias
propostas
iniciativas.

Sd5. o entendem ento de que aqueles
a aceitação de que aquelas podem
drogas as que as que querem
substâncias, sem que isso represente a impossibilidade de
subterfúgios ajuda acolhimento [na rua, no centropop e no CAPS] .
minimizar os impactos daquela pessoa
reduzir danos à saúde da pessoa
diminuir as consequências da sociedade

Sd6.a redução de danos é uma pragmática de saúde pública
redução de danos é uma pragmática de saúde coletiva que visa minimizar os impactos
uma iniciativa de cuidado objetiva diminuir as consequências
tecnologia
à saúde em conseqüência de práticas de risco ligadas ao consumo de
à si mesmo e à sua saúde utilização de
drogas lícitas e ilícitas. Especificamente, no caso dos usuários de substâncias injetáveis ilícitas,
substâncias subterfúgios consumidores de substâncias subterfúgios
visa minimizar as consequências para aqueles que
objetiva reduzir os danos a algumas que
podem querem consumo
conseguem interromper uso
não desejam parar o utilização de crack..
não raro compartilham insumos
agulhas
seringas
cachimbos

Sd.7A partir d o entendem ento a aceitação **de que** as personas continuarão aqueles personas não interromperão algumas personas não pararão usando consumo drogas substâncias subterfúgios,

lícitas **porque** não podem querem conseguem interromper, ilícitas **porque** não desejam parar, buscam-se maneiras de minimizar reduzir os impactos danos sobre as consequências

os indivíduos as personas algumas personas aqueles personas **e a** a sociedade a saúde a saúde pública